



Cia Catarinense de Águas e Saneamento
Superint. Região Metropolitana da Grande Florianópolis

**PLANO DE EMERGÊNCIA PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA DO NORTE DE FLORIANÓPOLIS – SAA COSTA NORTE**

Florianópolis, outubro de 2014.



DA DEFINIÇÃO DE PLANO DE EMERGÊNCIA

O Plano de Emergência visa definir as responsabilidades de cada elemento que atua na operação de um sistema, subsidiando o processo de tomada de decisão com elementos previamente planejados. Seu principal objetivo é possibilitar a adoção de procedimentos lógicos, técnicos e administrativos estruturados, de forma a propiciar resposta rápida e eficiente em situações emergenciais.

Desta forma, o Plano de Emergências visa (i) restringir ao máximo os impactos dos riscos potenciais identificados, (ii) evitar que os aspectos ambientais se transformem em impactos e extrapolem os limites de segurança estabelecidos e (iii) antecipar que situações externas ao evento contribuam para o seu agravamento.

Diante destas definições, são abordadas no presente plano a caracterização do sistema em questão, as possíveis situações de riscos e os procedimentos padrão a serem adotados para prevenção e/ou correção das ocorrências extraordinárias que causem prejuízos ao abastecimento de água da população contemplada.

ÍNDICE

1.	IDENTIFICAÇÃO.....	3
1.1	LOCALIZAÇÃO/DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA COSTA NORTE.....	4
1.1.1	Poços de Captação de Água Subterrânea – Bairros Ingleses, Rio Vermelho e Santinho 4	
1.1.2	ETA – Bairro Ingleses.....	5
1.1.3	ETA Compacta – Bairro Daniela.....	6
1.1.4	ETA Compacta – Bairro Ratoles.....	6
1.1.5	Poços de Captação de Água Subterrânea – Bairro Vargem Grande (Vargem Grande I) 6	
1.1.6	Captação Superficial - Vargem Grande II.....	6
1.1.7	Poços de Captação de Água Subterrânea – Bairro Vargem Pequena (UNISUL) 7	
1.1.8	Poços de Captação de Água Subterrânea – Praia Brava.....	7
1.1.9	Poços de Captação de Água Subterrânea – Cachoeira do Bom Jesus.....	7
1.1.10	Bombamento.....	7
1.1.11	Reservação.....	8
1.2	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS.....	8
1.2.1	Redes de Abastecimento de Água.....	9
1.2.2	Unidade de Operação Costa Norte - UOCON.....	9
1.2.3	Agência Regional de Florianópolis.....	9
1.2.4	Gerente de Operação.....	9
1.2.5	Superintendente Regional – Grande Florianópolis.....	10
1.2.6	Diretoria de Operação e Meio Ambiente (DO).....	10
1.3	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CASAN.....	10
2.	CENÁRIOS ACIDENTAIS.....	11
3.	INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA RESPOSTA.....	11
3.1	COMUNICAÇÃO DO INCIDENTE.....	11
3.2	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE RESPOSTA.....	12
3.3	CAMINHÕES PIPA.....	16
3.4	MÍDIA PARA INFORMES.....	16
3.5	PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS.....	16
3.6	FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS.....	17
3.7	LOCAÇÃO GERADORES.....	17
3.8	CONTATOS DE OUTRAS AGÊNCIAS.....	18
3.9	PONTOS CRÍTICOS DO SISTEMA COSTA NORTE.....	18
3.10	PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA RACIONAMENTO.....	19
4.	ENCERRAMENTO DAS OPERAÇÕES.....	20
5.	ANEXOS.....	20
5.1	PLANILHA DE OCORRÊNCIAS E RESPOSTAS.....	20
5.2	CÓPIA DO CONTRATO DOS CAMINHÕES PIPA.....	20
5.3	ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 171, 172, 173 E 174/2014.....	20

1. IDENTIFICAÇÃO

O presente estudo refere-se ao plano de emergência do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do norte da Ilha de Florianópolis, denominado Sistema Costa Norte (SCN). São contempladas atualmente por este sistema 119.100 pessoas (Campanário, 2.007), que habitam nos bairros Canasvieiras, Daniela, Jurcrê, Praia Brava, Cachoeira do Bom Jesus, Ingleses do Rio Vermelho, São João do Rio Vermelho, Ratonos e Vargem Pequena.

O Sistema Costa Norte compreende as seguintes instalações, que somadas com a água proveniente do SIA Florianópolis (60 l/s) representam uma capacidade máxima de atendimento quanto ao abastecimento de água de 497 l/s:

- Ingleses do Rio Vermelho, São João do Rio Vermelho e Santinho: 24 poços de captação de água subterrânea;
- Ingleses do Rio Vermelho: uma Estação de Tratamento de Água (ETA) com correção de pH, remoção de ferro, cloração, e fluoretação;
- Daniela: uma ETA compacta – captação superficial;
- Ratonos: uma ETA compacta – captação superficial;
- Vargem Grande: 04 mini poços de captação de água subterrânea;
- Vargem Grande II - ETA compacta - captação Superficial;
- Vargem Pequena (UNISUL) - 10 ponteiros de captação de água subterrânea;
- Praia Brava - ETA compacta com captação de água subterrânea (8 poços e 10 ponteiros);
- Cachoeira do Bom Jesus - ETA compacta (captação de água subterrânea) 04 mini poços.

Também fazem parte do SAA Costa Norte os reservatórios, os *boosters*, as adutoras para o transporte e as redes de distribuição de água.

1.1 LOCALIZAÇÃO/DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA COSTA NORTE

1.1.1 Poços de Captação de Água Subterrânea – Bairros Ingleses, Rio Vermelho e Santinho

- Coordenadas Geográficas:

Tabela 1 – Nomenclatura e localização geográfica dos poços.

Nº	Nome	Localização Geográfica	
		E (m)	N (m)
1	ETA I	757.556,46	6.961.819,60
2	ETA II	757.596,00	6.961.771,30
3	ETA III	757.728,19	6.961.594,27
4	Oficina	757.588,00	6.961.417,00
5	Didi I	757.373,66	6.961.149,02
6	Didi II	757.474,57	6.961.147,15
7	Didi III	757.547,30	6.961.147,15
8	Ipanema	757.604,50	6.960.772,00
9	RBS	757.608,50	6.960.316,00
10	Golf Bianco	757.579,68	6.959.638,67
11	Paulinho I	757.437,50	6.959.188,00
12	Paulinho II	757.340,00	6.959.330,00
13	Paulinho III	757.307,64	6.959.254,75
14	Paulinho IV	757.091,39	6.959.256,54
15	Edmundo I	757.285,00	6.958.803,00
16	Edmundo II	756.710,36	6.958.830,42
17	Edmundo III	757.039,53	6.958.772,30
18	Palmeiras	757.282,15	6.958.551,61
19	Arcial	757.247,59	6.958.296,00
20	Costão Golf	757.508,62	6.960.029,66
21	Dunas Verdes	756.236,50	6.958.493,00



22	Sirio (Rio Vermelho)	755.443,50	6.954.956,00
23	Moçambique	755.779,50	6.957.743,00
24	Tico-Tico	759.101,42	6.961.051,61

A água captada nos poços de nº 01 a 20 listados na Tabela 1 é tratada na ETA Ingleses. A localidade de São João Rio Vermelho é abastecida por 03 poços de nº 21 a 23 da Tabela 1 (tratamento por desinfecção), e a comunidade do Santinho é abastecida no verão pelo poço nº 24 (tratamento por desinfecção). A capacidade máxima de exploração de água nos poços do SCN (24 poços) é de 358 l/s.

1.1.2 ETA – Bairro Ingleses

A ETA do Bairro Ingleses localiza-se na Rua João Patrício, em um terreno cercado e monitorado por câmeras, no qual o acesso é autorizado apenas a funcionários da CASAN. Esta ETA possui **vazão nominal (vazão de projeto)** de 300 l/s.

- Coordenadas Geográficas:
 - E (m): 757.477,13;
 - N (m): 6.961.756,62.

O tratamento é composto por correção de pH através da adição de tratamento com geocálcio, desinfecção através de cloro gasoso (ClO), fluoretação através de fluorsilicato de sódio (NaSiF₆) e adição de ortopolifosfato (para remoção de ferro).

Nesta ETA trabalham 24h/dia operadores da CASAN. O telefone de contato da ETA é (48) 3269-2911. Segue a lista dos funcionários que se revezam nesta tarefa:

- Bruno Possa Bertazzo;
- Elias de Souza Leite;
- Gabriel Pinto Santana;
- Israel da Silva;
- Manoel Garcez Homem.

1.1.3 ETA Compacta – Bairro Daniela

ETA compacta com tratamento convencional com vazão de projeto de 20 l/s. Sua localização é Rodovia Pontal do Jurerê, Km 3.

- Coordenadas Geográficas:
 - E (m): 745.390,34;
 - N (m): 6.961.147,31.

1.1.4 ETA Compacta – Bairro Ratoles

ETA compacta do Bairro Ratoles com vazão de projeto de 10l/s. Esta ETA tem tratamento convencional, com captação superficial, e localiza-se na Rua Bento Manoel Ferreira.

- Coordenadas Geográficas:
 - E (m): 749.922,43;
 - N (m): 6.954.571,20.

1.1.5 Poços de Captação de Água Subterrânea – Bairro Vargem Grande (Vargem Grande I)

São 04 mini poços de captação em um terreno cercado localizado na Servidão João Pacheco, totalizando uma vazão estimada (*) de 10 l/s, com desinfecção Há também reservação de água tratada, com capacidades de 15 m³.

- Coordenadas Geográficas:
 - E (m): 752.083,94;
 - N (m): 6.960.542,31.

1.1.6 Captação Superficial - Vargem Grande II

A CASAN capta água de um manancial superficial, sendo que após trata esta água em uma Estação de Tratamento Compacta (vazão de projeto de 10 l/s) no mesmo local, com filtração direta com dosagem de cloro e flúor. Esta captação localiza-se na Servidão Percival Pires, próximo ao cruzamento com a Estrada da Vargem Grande.



1.1.7 Poços de Captação de Água Subterrânea – Bairro Vargem Pequena (UNISUL)

São 10 ponteiros de captação com cloração, em um terreno localizado na Rodovia Francisco Germano da Costa, nº 2104 (fundos do campus da Unisul). A vazão estimada (*) é de 5l/s.

- Coordenadas Geográficas:
 - E (m): 752.083,94;
 - N (m): 6.960.542,31.

1.1.8 Poços de Captação de Água Subterrânea – Praia Brava

São 8 poços de captação de água subterrânea e 10 ponteiros. O tratamento da água é feito por uma ETA compacta com remoção de ferro, com vazão de projeto de 10 l/s.

- Coordenadas Geográficas:
 - E (m): 755.475,68;
 - N (m): 6966496,94

1.1.9 Poços de Captação de Água Subterrânea – Cachoeira do Bom Jesus

Captação de água subterrânea (04 mini poços). O tratamento da água é feito por uma ETA compacta com remoção de ferro, com vazão de projeto de 10 l/s.

- Coordenadas Geográficas:
 - E (m): 745.487,08;
 - N (m): 6963889,92.

1.1.10 Bombeamento

O SCN possui 13 Booster's e 02 Estações de Recalque de Água Tratada (ERAT), apresentados na Tabela 2:

Tabela 2 - ERAT's e Booster's do sistema Costa Norte

ERAT	Ingleses
	Praia do Forte
Booster	Cachoeira do Bom Jesus

Canajuré
Canasvieiras (Pracinha)
Canasviciras (Brian)
Daniela
Ingleses (Três Marias)
Ingleses (Graciliano Gomes)
Ingleses (Pico da Neblina)
Praia Brava
Ratones
Rio Vermelho (Muquém)
Santinho
Vargem Pequena

1.1.11 Reservação

A reservação apresenta capacidade total de 5.815m³, sendo distribuídos de acordo com a tabela a seguir:

Tabela 3 - Informações dos reservatórios

Localidade	Volume (m ³)
Ingleses	1000
	1000
Canasviciras	2000
Praia Brava	400
Jurerê	1000
Praia do Forte	20
	20
Daniela	200
	175

**OBS.: Utiliza-se o termo vazão estimada para as captações em poços em função das interferências que o lençol freático pode sofrer e em função das variações de demanda.*

1.2 IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS



1.2.1 Redes de Abastecimento de Água

O técnico responsável pela operação e manutenção das redes de água da Grande Florianópolis é o engenheiro Israel Matiola, que pode ser encontrada no seguinte endereço:

CASAN – SRM – SEOPA

Rua Quinze de Novembro, 230 – Estreito – Florianópolis

Telefone (48) 3221-5712.

E-mail: i-matiola@casan.com.br

1.2.2 Unidade de Operação Costa Norte - UOCON

O servidor responsável pela coordenação do UOCON, em específico, é o Sr. Adilton Vieira, que pode ser encontrado no seguinte endereço:

CASAN - UOCON

Av: Das Nações - S/N - Canasvieiras - Florianópolis/SC

Telefone (48) 3266-1888

E-mail: isilva@casan.com.br

1.2.3 Agência Regional de Florianópolis

O servidor responsável por coordenar a Agência Regional de Florianópolis, inclusive a UOCON, é o Sr. Marcelino Aloir Dutra, que pode ser encontrado no seguinte endereço:

CASAN – SRM – Agência Florianópolis

Rua Quinze de Novembro, 230 – Estreito – Florianópolis

Telefone (48) 3221-5735

E-mail: marcelino@casan.com.br

1.2.4 Gerente de Operação

O funcionário responsável pela Gerência de Operação do SAA da Grande Florianópolis (inclusive do Sistema Costa Norte) é o gerente Pedro Joel Horstmann, que pode ser encontrado no seguinte endereço:



CASAN – SRM – GOPS

Rua Quinze de Novembro, 230 – Estreito – Florianópolis

Telefone (48) 3221-5718

E-mail: pjoel@casan.com.br

1.2.5 Superintendente Regional – Grande Florianópolis

O atual superintendente da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, à qual pertence a UOCON, é o Sr. Carlos Alberto Coutinho, que pode ser encontrado no seguinte endereço:

CASAN – SRM

Rua Quinze de Novembro, 230 – Estreito – Florianópolis

Telefone (48) 3221-5871

E-mail: ccoutinho@casan.com.br

1.2.6 Diretoria de Operação e Meio Ambiente (DO)

O atual Diretor da Diretoria de Operação e Meio Ambiente (DO) é o Sr. Jair Sartorato, que pode ser encontrado no seguinte endereço:

CASAN - Diretoria de Operação e Meio Ambiente

Rua Quinze de Novembro, 230 – Estreito – Florianópolis

Telefone (48) 3221-5802

1.3 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CASAN

O presidente da CASAN, atualmente, é o Sr. Valter José Gallina, que pode ser encontrado no seguinte endereço:

CASAN – Matriz - Diretoria da Presidência

Rua Emílio Blum Nº 83, Centro

CEP 88.020-010 - Florianópolis - SC

PABX GERAL: (048) 3221-5000

2. CENÁRIOS ACIDENTAIS

Os cenários acidentais possíveis no SAA Costa Norte estão listados abaixo. Para uma melhor visualização, em anexo estão as tabelas que além de descreverem as ocorrências e conseqüências, listam as possíveis medidas preventivas e corretivas.

- Interrupção do fornecimento da energia elétrica gerando o desabastecimento de água;
- Falha nos equipamentos eletromecânicos gerando o desabastecimento de água e/ou alteração da qualidade da água tratada;
- Rompimento de adutoras e redes de distribuição gerando o desabastecimento de água;
- Falta de equipes de manutenção e operação gerando o desabastecimento de água e/ou alteração da qualidade da água tratada;
- Falta de equipamentos gerando o desabastecimento de água e/ou alteração da qualidade da água tratada;
- Diminuição da disponibilidade de água bruta gerando o desabastecimento de água;
- Problemas na captação de água bruta gerando o desabastecimento de água;
- Problemas na Estação de Tratamento de Água – ETA, gerando o desabastecimento de água e/ou alteração da qualidade da água tratada.

3. INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA RESPOSTA

Neste item são descritos em detalhes as principais medidas corretivas (procedimentos de resposta) dos cenários acidentais que já foram implementadas pela CASAN.

3.1 COMUNICAÇÃO DO INCIDENTE

Abaixo, segue a lista das organizações e instituições oficiais que devem ser comunicadas no caso de um incidente.

Tabela 4 - Telefones Úteis

Órgão	Sector	Contato
Bombeiros	Central	193



CELESC	Despacho	(48) 3271-8293
Prefeitura	Diretoria de Infraestrutura	(48) 3251-6115
Defesa Civil	Central	199
DETRAN	Central	(48) 3381 2100
Polícia Civil	Central	147
SC Gás	Central	(48) 3229-1200
FATMA	Telefonista	(48)3216-1700
IBAMA	Central	(48) 3224-6077
DEINFRA	Central	(48) 3251-3000

3.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE RESPOSTA

A CASAN possui três entradas de ocorrência para os seus clientes, sendo elas (i) o atendimento presencial nas unidades da CASAN, (ii) uma central telefônica (0800 643 0195) e (iii) o sistema Fale Conosco, através do qual os clientes são atendidos por *e-mail*. A central telefônica (*Call Center*) funciona 24 horas por dia, sete dias por semana, e está instalada nas dependências do prédio da CASAN, na Rua Quinze de Novembro, 230, Balneário/Florianópolis. Esta central atende a Grande Florianópolis (incluindo o Sistema Costa Norte) e a Superintendência Norte Vale durante o horário de expediente e o restante do estado à noite, feriados e finais de semana.

Quando o cliente entra em contato com a CASAN em horário comercial, o atendente registra as ocorrências por região no sistema da CASAN SCI, que após são verificadas *on line* pelo Chefe da Unidade Operacional Costa Norte. Além disso, quando ocorrem outras reclamações da mesma área em um tempo relativamente curto, ou em outros casos de notável relevância, os atendentes além de registrarem a ocorrência informam ao seu coordenador, que tem autonomia para entrar diretamente em contato com o Chefe da Unidade Operacional ou do Setor de Operação.

Em ambos os casos, após ciente do ocorrido, o Chefe da Unidade Operacional desloca a sua equipe de manutenção para o local para tentar solucionar o problema. Todas as equipes vão a campo com telefone celular para as comunicações que se fizerem necessárias. Ao chegar ao local, a equipe informa a gravidade da ocorrência ao Chefe da Unidade Operacional, que fará um registro no quadro de aviso, disponível *on line* para todos os



atendentes do *Call Center*. Assim, pode-se informar à população o problema ocorrido e o tempo necessário para saná-lo.

Quando a equipe de manutenção não possui os recursos necessários para resolver o problema, informam-se as limitações ao Chefe da Unidade Operacional, que dará as orientações e tomará as devidas providências, inclusive avisar o ocorrido ao *Call Center*. Além disso, no caso do Chefe da Unidade Operacional não possuir os recursos humanos, técnicos, e/ou estruturais necessários para a solução do problema, este solicitará apoio ao Gerente de Operação e/ou ao Chefe de Agência Regional e/ou ao Superintendente Regional.

Para o caso específico de problemas em equipamentos eletromecânicos, a equipe de manutenção informará ao Chefe da Unidade Operacional do Costa Norte e este acionará os eletrotécnicos e os técnicos de mecânica. Há uma orientação para solicitar prioritariamente o eletrotécnico, visto que na grande maioria dos ocorridos o problema é elétrico. Há uma equipe de eletrotécnicos disponível 24h/dia.

Em casos mais graves (como acidentes com adutoras, por exemplo), deve-se informar com urgência as chefias superiores, que tomarão as providências para a adoção das medidas paliativas cabíveis, como aluguel de geradores, envio de caminhões pipa, informativos na mídia, entre outros.

Se o ocorrido for fora de horário comercial, o procedimento inicial será o mesmo na Central 0800, mas o coordenador do Call Center acionará o técnico de Triagem de Plantão, que comunicará o Chefe da Unidade Operacional do Costa Norte. Se o problema for constatado até às 22h, aciona-se a equipe de manutenção. Caso contrário, o Chefe da Unidade Operacional do Costa Norte desloca-se até o local da ocorrência, e se necessário procede a manobra de registros e/ou comunica o Gerente de Operação e/ou o Chefe de Agência Regional e/ou o Superintendente Regional, conforme a gravidade da ocorrência. No dia seguinte, a equipe de manutenção do Sistema Costa Norte vai ao local para efetuar os reparos necessários, repetindo-se os procedimentos já descritos anteriormente.

O organograma abaixo (Figura 1) resume a estrutura organizacional dos procedimentos de resposta do plano de emergências do Sistema Costa Norte. Em seguida, na Figura 2, o organograma mostra a hierarquia de principais chefias citada neste plano.

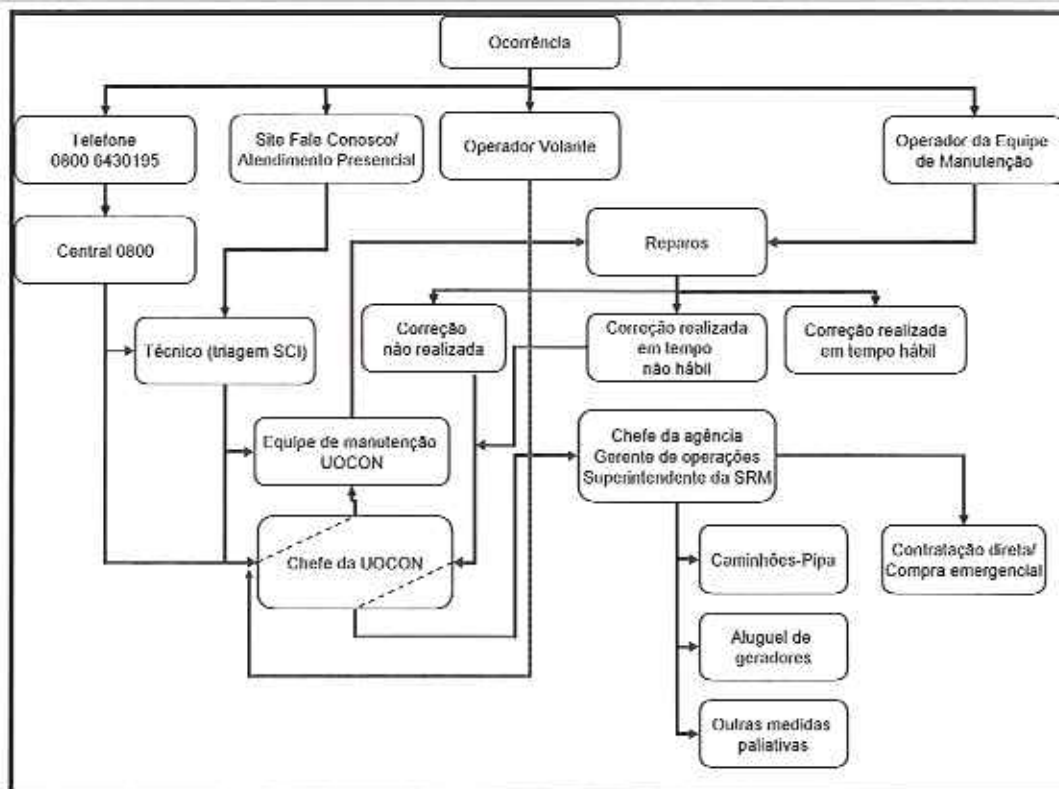


Figura 1- Organograma dos procedimentos-resposta.

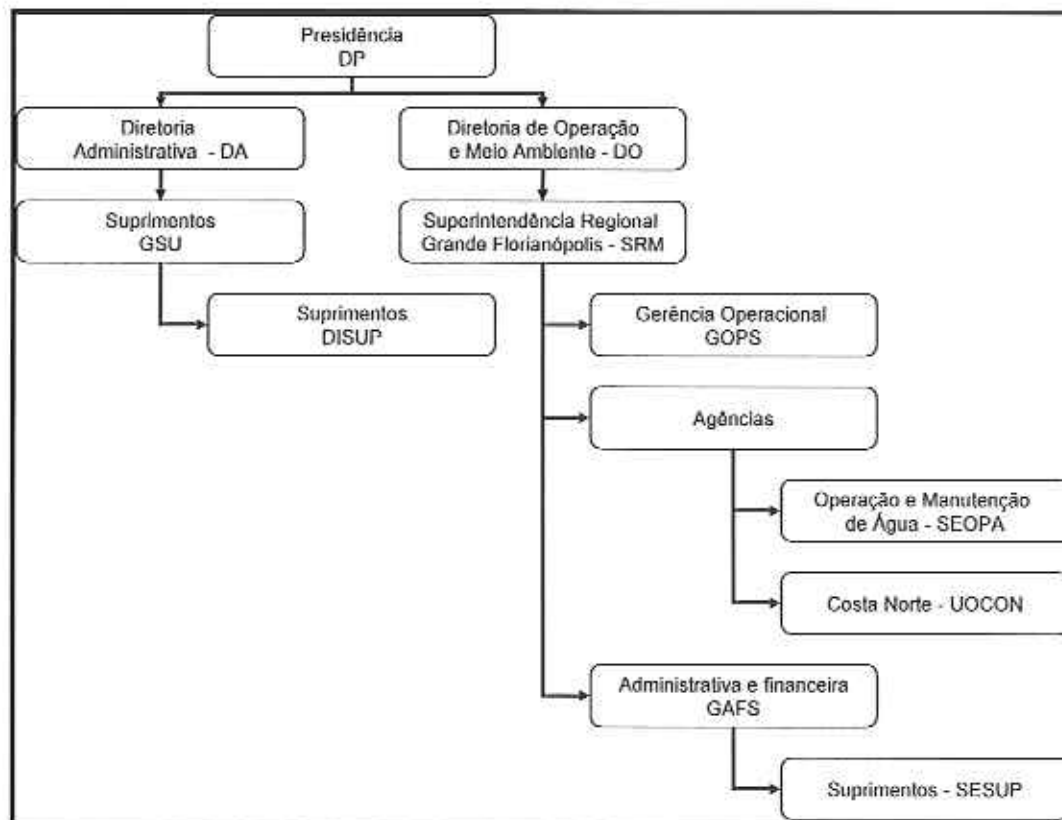


Figura 2 - Organograma da hierarquia da empresa.



Cia Catarinense de Águas e Saneamento
Superint. Região Metropolitana da Grande Florianópolis

As tabelas a seguir listam os contatos telefônicos dos servidores que atuam direta ou indiretamente na manutenção do Sistema Costa Norte. A jornada de trabalho segue o horário comercial, sendo que há também equipes que realizam horário especial, das 13 às 17h e das 18 às 22h. No período de verão há escalas específicas.

Tabela 5 - Funcionários que atuam na manutenção do Sistema Costa Norte

Cargo/Função	Nome	Fone
Suprintendente da SRM	Carlos Alberto Coutinho	(48) 3221-5871
Gerente de Operações	Pedro Joel Horstmann	(48) 3221-5718
Chefe da Agência Florianópolis	Mareclino Aloir Dutra	(48) 3221-5721
Chefe da Unidade Operacional Costa Norte	Adilton Vieira	(48) 3266-1888
Engº Mecânico	José Carlos Cechetto	(48) 3221-5776
	Rafael Zimmermann	(48) 3221-5728
Técnico Mecânico	Carlito Aurino de Melo	(48) 8407-8829
	Everton Barcelos Costa Junior	(48) 8409-8751
	Silvano Ramos Nunes	(48) 8472-9178
	João Batista Pauli	(48) 8424-3107
	Jandcr Marques Nascimento	(48) 8472-9164
Eletrötécnicos	Sol Zaratustra Goulart Pinali	--
	Pascoal Comicholli Neto	(48) 8409-8781
	Marlon Fernandes Rech	(48) 8407-4336
	Giulio Cesare Facchin	(48) 8451-9469
	Valdomiro Soares	(48) 8409-8756
	Geovan José Lamim	(48) 8472-8854
	João Heraçto de Matos	(48) 9972-0987
	Jorge Isaias A. da Rosa Junior	--
	José Manoel de Souza Junior	(48) 8402-4552
William Felipe S. Coutinho	--	

Tabela 6 - Equipe de manutenção/operação da UOCON.

Abraao Campos Santos	(48) 3266-1888
Ailton Davila	(48) 3266-1888

Alexandre Nascimento	(48) 3266-1888
Altair Antonio Stahelin	(48) 3266-1888
Anderson Paulo Da Costa	(48) 3266-1888
Andre Luiz Teixeira	(48) 3266-1888
Israel Da Silva	(48) 3266-1888
Joao Carlos Martins	(48) 3266-1888
Joel Aguiar	(48) 3266-1888
Jose Roberto Moreira	(48) 3266-1888
Manoel Sandro Miranda	(48) 3266-1888
Nelson Afonso Ambrosio	(48) 3266-1888
Paulo Sergio Alves	(48) 3266-1888
Remi Dreher	(48) 3266-1888
Roberto Manoel Sabino	(48) 3266-1888
Silvano Nunes Custodio	(48) 3266-1888

3.3 CAMINHÕES PIPA

A empresa atualmente contratada para disponibilizar caminhões pipa é a Ilha Limpeza e Serviços, telefone (48) 3346-4622. Em anexo segue cópia deste contrato.

Para a alta temporada (período de verão e carnaval) são contratados caminhões pipa através de contratos específicos.

3.4 MÍDIA PARA INFORMES

A CASAN possui uma Assessoria de Imprensa e uma Gerência de Comunicação Social. A assessoria tem como principal função noticiar os acontecimentos relacionados à CASAN, cujo assessor é o Sr. Carlos Gonçalves dos Santos. A Gerência de Comunicação Social fica responsável pelas campanhas veiculadas da empresa e o seu gerente é o Samuel Rodrigues. O telefone de contato é (48) 3221-5037.

3.5 PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS

A CASAN é uma empresa de economia mista, sendo regida pela Lei das Licitações – Lei nº 8666/93. As licitações podem ser de menor preço, de menor técnica e de técnica e preço. Quanto às modalidades, há a Contratação Direta (com limite de R\$ 30.000 para Obras



e Serviços de Engenharia e de R\$ 16.000 para Compras e Outros Serviços); o Convite (com limite de R\$ 150.000 para Obras e Serviços de Engenharia e de R\$ 80.000 para Compras e Outros Serviços), a Tomada de Preços (com limite de R\$ 1.500.000 para Obras e Serviços de Engenharia e de R\$ 650.000 para Compras e Outros Serviços), a Concorrência (valores acima de R\$ 1.500.000 para Obras e Serviços de Engenharia e acima de R\$ 650.000 para Compras e Outros Serviços); e o Pregão (presencial ou eletrônico), que pode ser usado para qualquer valor, e tende a ter maior economicidade e um prazo menor (menos burocrático).

A modalidade contratação direta pode ser feita na Gerência de Operação (GOPS), em conjunto com a Gerência Administrativa Financeira (GAFS) da Superintendência Regional Metropolitana. O responsável a ser contactado na GAFS é a Sr^a. MARIA ELENA VALDA SOARES DOS SANTOS, no telefone (48)3221-5862 e no e-mail elena@casan.com.br.

Para as demais modalidades, a CASAN possui a Gerência de Licitações, cujo Gerente é o Sr. RENALDO DOMINGOS RAMOS, que pode ser encontrado no telefone (48) 3221-5025 e no e-mail rramos@casan.com.br. Entretanto, também neste caso o processo inicia-se através da GOPS e da GAFS.

Em casos de emergência, pode-se justificar a necessidade de compra em função do ocorrido e solicitar dispensa de licitação. Para isso, inicia-se o processo na GOPS juntamente com a DAFS e, após, encaminha-se ao setor jurídico da CASAN, sendo necessária a aprovação do Sr. Presidente.

3.6 FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

Na UOCON há um depósito de materiais reserva para eventuais reparos. Se necessário, o Chefe da UOCON solicita ao Setor de Suprimentos (SESUP), da Gerência Administrativa e Financeira (GAFS), o envio de outros materiais. Pode-se contactar o servidor Almir de Espíndola, através do telefone (48) 3221-5791.

O SESUP, por sua vez, é abastecido pela Gerência de Suprimentos da CASAN (GSU), que possui um almoxarifado central no Bairro Barreiros. Neste caso, a responsabilidade é da servidora VERA LUCIA DIAS PORTELLA, cujos contatos são (48) 3221-5204 e vportella@casan.com.br.

3.7 LOCAÇÃO GERADORES

Em casos de falta de energia elétrica por períodos prolongados, o Gerente de Operação ou o Chefe da Agência ou o Superintendente da Região Metropolitana de Florianópolis

podem solicitar contratação de serviços via Ata de Registros de Preços nº 171, 172, 173 e 174/2014. Nos casos emergenciais não previstos na Ata, será utilizado o recurso previsto na Lei 8666/1993 em seu Art. 24.

3.8 CONTATOS DE OUTRAS AGÊNCIAS

Em caso de emergência, e haver necessidade de empréstimo de materiais e/ou mão-de-obra, seguem abaixo os contatos das unidades da CASAN mais próximas ao UOCON:

Tabela 7 - Contatos de outras unidades da CASAN.

AGÊNCIA BIGUAÇÚ - ABGU	Fone: (48) 3243-3108
AGÊNCIA ANTÔNIO CARLOS - AGACO	Fone: (48) 33272-0438
AGÊNCIA DE SÃO JOSÉ - ASJE	Fone: (48) 3381-3600
AGÊNCIA GUABIRUBA - AGBA	Fone: (47) 3354-0411
AGÊNCIA RANCIÃO QUEIMADO - ARQO	Fone: (48) 3275-0312
AGÊNCIA ILHOTA - AILA	Fone: (47) 3343-1284
AGÊNCIA BOMBINHAS - ABOM	Fone: (47) 3369-2297
AGÊNCIA ÁGUAS MORNAS - AAMS	Fone: (48) 3245-2558
AGÊNCIA PORTO BELO	Fone: (47) 3369-4447
AG. SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - ASAO	Fone: (48) 3245-1150
UNIDADE DE OPERAÇÃO COSTA SUL LESTE	Fone: (48) 3237-9468

3.9 PONTOS CRÍTICOS DO SISTEMA COSTA NORTE

Consideraram-se como pontos críticos os estabelecimentos de saúde públicos localizados na área de abrangência do Sistema Costa Norte. Sugere-se que estes pontos sejam priorizados no abastecimento com caminhão-pipa, em caso de falta d'água. Outros pontos de mesma relevância poderão ser incluídos nesta listagem, conforme decisão das chefias imediatas.

- Centro de Saúde Cachocira do Bom Jesus
Endereço: Rua Leonel Pereira, 273 | esq. c/ Servidão Gabriel
- Centro de Saúde Canasvieiras (UPA e Policlínica)
Endereço: Rod. Francisco Faustino Martins, confluências SC 401 e SC 403
(48)3261-0615 (48)3261-0615/(48)3261-0600 (48)3261-0600



- Centro de Saúde Ingleses
Endereço: Travessa dos Imigrantes, nº 135
- Centro de Saúde Jurerê
Endereço: Rua Jurerê Tradicional, 242
- Centro de Saúde Policlínica Norte
Endereço: Rua Francisco Faustino Martins, Confluências SC 401 e SC 403.
- Centro de Saúde Ponta das Canas
Endereço: R. Alcides Bonatelli, s/nº
- Centro de Saúde Ratonos
Endereço: R. João Januário da Silva, s/nº
- Centro de Saúde Rio Vermelho
Endereço: Rod. João Gualberto Soares, 1099
- Centro de Saúde Santinho
Endereço: Rua Dom João Becker nº 862
- Centro de Saúde Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Norte da Ilha
Endereço: Rua Francisco Faustino Martins, Confluências SC 401 e SC 403.
- Centro de Saúde Vargem Grande
Endereço: Servidão União da Vitória, nº110
- Centro de Saúde Vargem Pequena
Endereço: Rod Manoel Leôncio de Souza Brito, s/nº

3.10 PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA RACIONAMENTO

Em caso de necessidade de se realizar racionamento de água, sugere-se a divisão do sistema em duas regiões para um rodízio de distribuição de água 12 por 12 horas. A região um (1) seria composta pelos bairros: Ingleses, Cachoeira do Bom Jesus, Ponta das Canas e Lagoinha e a região dois (2) seria formada pelos bairros: Canasvieiras, Jurerê, Praia do Forte, Praia da Daniela, Vargem Grande, Vargem Pequena e Ratonos. Ressalva-se que os bairros Rio Vermelho, Santinho e Praia Brava possuem sistemas de abastecimento de água independentes. Para se obter o número de economias, atualmente, abastecida pelo Sistema Costa Norte, foram consultados os registros ativos no Sistema de Informações Geográficas (GIS) da Casan para janeiro de 2014 (Tabela 8).

Tabela 8 - Número de economias ativas para o sistema de distribuição de água Costa Norte.
 Dados de (janeiro de 2014)

Região	Bairro	Nº Economias Ativas	Total
1	INGLESES	16.180	21.667
	CACHOEIRA DO BOM JESUS	3.029	
	PONTA DAS CANAS	1.221	
	LAGOINHA	1.237	
2	CANASVIEIRAS	12.116	20.897
	JURERÊ	2.625	
	PRAIA DO FORTE	125	
	DANIELA	970	
	VARGEM GRANDE	3.548	
	VARGEM PEQUENA	698	
	RATONES	815	
	RIO VERMELHO	6.307	9.171
	SANTINHO	1.469	
	PRAIA BRAVA	1.395	
	TOTAL	51.735	

4. ENCERRAMENTO DAS OPERAÇÕES

As operações das unidades citadas no presente plano somente serão desativadas definitivamente quando seu abastecimento de água não for necessário ao SAA Costa Norte.

5. ANEXOS

- 5.1 PLANILHA DE OCORRÊNCIAS E RESPOTAS
- 5.2 CÓPIA DO CONTRATO DOS CAMINHÕES PIPA
- 5.3 ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 171, 172, 173 E 174/2014

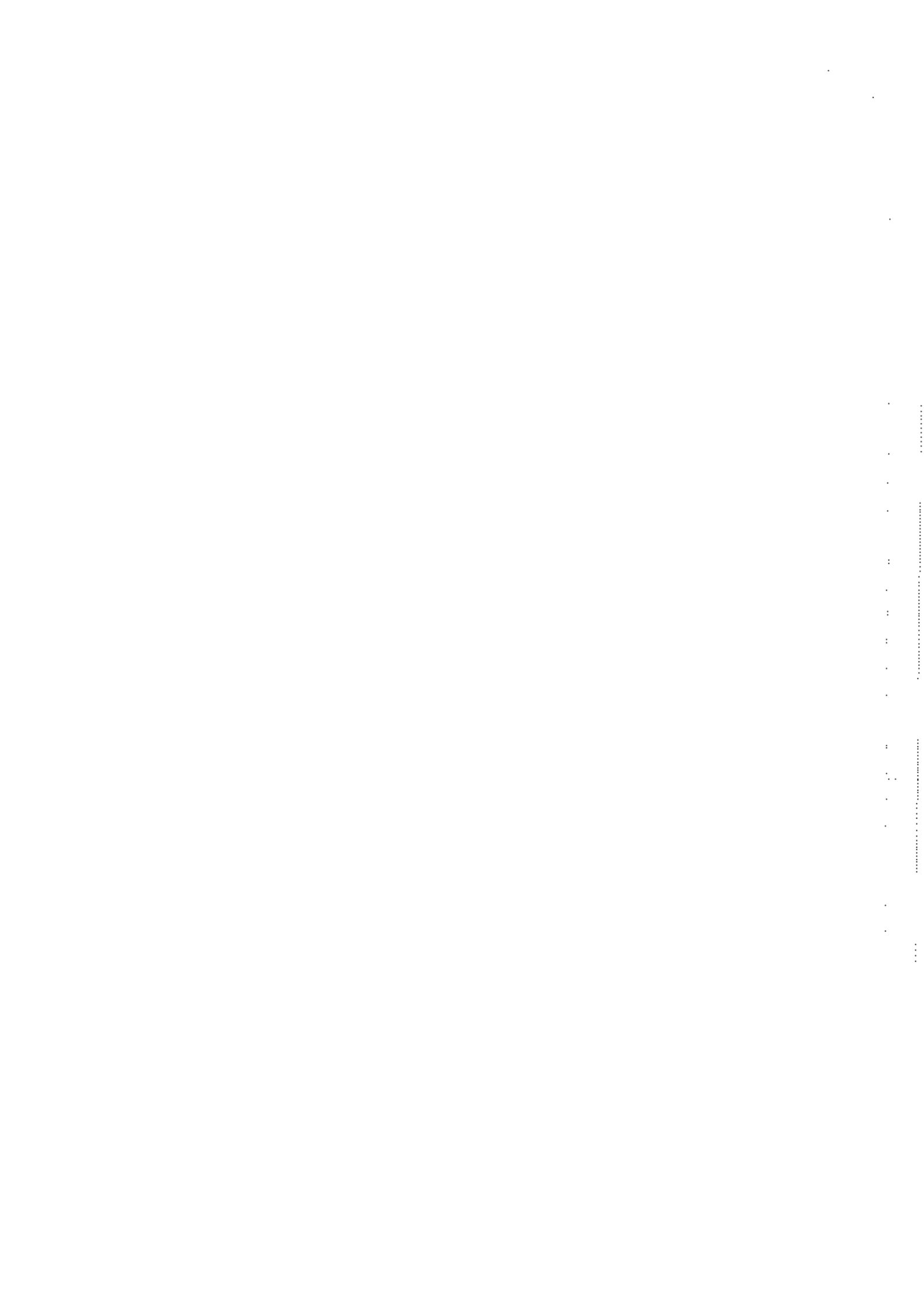


Pery Fornari Filho
 SRM - Gerência de Meio Ambiente



ANEXO

5.1 PLANILHA DE OCORRÊNCIAS E RESPOSTAS



Ocorrência	Causa	Consequência	Medidas Preventivas	Sugestão a ser estudada	Medidas Paliativas
Interrupção do fornecimento de energia elétrica	Problemas da empresa concessionária de energia elétrica (CELESC).	Falta de água no sistema Costa Norte			Já implantado Entrar em contato com CELESC. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Interrupção do fornecimento de energia	Fenômenos atmosféricos (raios, ventos fortes)	Falta de água no sistema Costa Norte	Instalação de para-raios (medida a ser estudada).		Se ocorrer no ambiente externo à ETA, entrar em contato com a CELESC. Se o problema ocasionado for na ETA, solicitar equipe de manutenção CASAN. Se não for possível o conserto, deve-se providenciar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa para atendimento aos pontos críticos.
Interrupção do fornecimento de energia	Acidentes de trânsito	Falta de água no sistema Costa Norte			Entrar em contato com CELESC. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Interrupção do fornecimento de energia	Vandalismo nas instalações da empresa CELESC	Falta de água no sistema Costa Norte			Entrar em contato com CELESC. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Interrupção do fornecimento de energia	Presença de roedores, insetos e outros pequenos animais nos equipamentos da CELESC	Falta de água no sistema Costa Norte e alteração da qualidade da mesma	Estabelecer cronograma e equipe de manutenção preventiva para a manutenção das instalações elétricas internas. Instalar dispositivos que impeçam os roedores de entrar e/ou detecção regular (medida a ser estudada)		Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o conserto, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falha de equipamentos eletromecânicos	Fenômenos atmosféricos (raios, ventos fortes)	Falta de água no sistema Costa Norte e alteração da qualidade da mesma	Instalação de para-raios (medida a ser estudada)		Se ocorrer no ambiente externo à ETA, entrar em contato com a CELESC. Se o problema ocasionado for na ETA, solicitar equipe de manutenção da CASAN. Se não for possível o conserto, deve-se providenciar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa para atendimento aos pontos críticos.
Falha de equipamentos eletromecânicos	Problemas nas instalações elétricas (surto/estacionamento)	Falta de água no sistema Costa Norte e alteração da qualidade da mesma	Revisar os projetos elétricos, prevendo inclusive a instalação futura de equipamentos de maior potência.	Comprar e instalar equipamentos reservas como bombas de extração, entre outros.	Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o conserto, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falha de equipamentos eletromecânicos	Falta de manutenção de equipamentos	Falta de água no sistema Costa Norte e alteração da qualidade da mesma	Estabelecer cronograma e equipe de manutenção preventiva para a manutenção dos equipamentos de acordo com as especificações dos produtos.		Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o conserto, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falha de equipamentos eletromecânicos	Presença de roedores, insetos e outros pequenos animais nos equipamentos da CASAN	Falta de água no sistema Costa Norte e alteração da qualidade da mesma	Estabelecer cronograma e equipe de manutenção preventiva para a manutenção dos equipamentos de acordo com as especificações dos produtos. Instalar dispositivos que impeçam os roedores de entrar e/ou detecção regular (medida a ser estudada)		Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o conserto, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falha de equipamentos eletromecânicos	Desgaste mecânico / fim do tempo de vida útil	Falta de água no sistema Costa Norte e alteração da qualidade da mesma	Estabelecer cronograma e equipe de manutenção preventiva para a manutenção dos equipamentos de acordo com as especificações dos produtos.		Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o conserto, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Reparos em adutoras e rede de distribuição	Acidentes de trânsito	Falta de água no sistema Costa Norte			Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o conserto, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos). Paralelamente a essas medidas, informar a população através da mídia (rádio e TV) a situação em que o sistema se encontra, solicitando economia de água.

Ocorrência	Causa	Consequência	Medidas Preventivas	Sugestão a ser estudada	Medidas Paliativas
Rompimento de adutoras e rede de distribuição	Acidentes decorrentes de outras obras	Falta de água no sistema Costa Norte			Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o conserto, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos). Paralelamente a essas medidas, informar a população através da mídia (rádio e TV) a situação em que o sistema se encontra, solicitando economia de água.
Rompimento de adutoras e rede de distribuição	Desgaste das peças acelerado por agentes naturais	Falta de água no sistema Costa Norte	Especificar materiais de boa qualidade, implantar controle de qualidade dos materiais comprados e das obras executadas		Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o conserto, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos). Paralelamente a essas medidas, informar a população através da mídia (rádio e TV) a situação em que o sistema se encontra, solicitando economia de água.
Rompimento de adutoras e rede de distribuição	Fim do tempo de vida útil do material	Falta de água no sistema Costa Norte	Atualizar o cadastro de rede a ano de implantação e controlar o tempo de vida útil de tubulação (metida a ser estudada).		Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o conserto, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos). Paralelamente a essas medidas, informar a população através da mídia (rádio e TV) a situação em que o sistema se encontra, solicitando economia de água.
Rompimento de adutoras e rede de distribuição	Elevada pressão interna	Falta de água no sistema Costa Norte	Treinamento do pessoal de manutenção, instalar válvulas redutoras quando for necessário, atender as NBs de projeto, regular os bombamentos e monitorar as pressões por manômetros		Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o conserto, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos). Paralelamente a essas medidas, informar a população através da mídia (rádio e TV) a situação em que o sistema se encontra, solicitando economia de água.
Rompimento de adutoras e rede de distribuição	Excesso de sólidos sedimentáveis na tubulação	Falta de água no sistema Costa Norte	Cronograma de testes / limpeza de rede.		Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o conserto, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos). Paralelamente a essas medidas, informar a população através da mídia (rádio e TV) a situação em que o sistema se encontra, solicitando economia de água.
Rompimento de adutoras e rede de distribuição	Movimentação natural da terra	Falta de água no sistema Costa Norte	Monitorar vias onde há rede instalada.		Solicitar equipe de manutenção para realizar os reparos necessários. Se não for possível o conserto, deve-se solicitar contratação direta/emergencial de novos equipamentos/serviços em caráter de urgência. Se necessário, solicitar locação de geradores e/ou caminhões pipa (priorizar pontos críticos). Paralelamente a essas medidas, informar a população através da mídia (rádio e TV) a situação em que o sistema se encontra, solicitando economia de água.
Falta de equipe de manutenção	Problemas com o Transcônd (trânsito intenso)	Falta de água no sistema Costa Norte e alteração da qualidade da mesma	Manter equipe de manutenção e operação no SAA Costa Norte.		Dependendo da urgência, solicitar operadores com motricidades que estejam aptos e realizar o trabalho específico.

Ocorrência	Causa	Consequência	Medidas Preventivas	Sugestão a ser estudada	Medidas Paliativas Já Implantado
Falta de equipe de manutenção	Problemas com o transporte (a não virada, carro quebrado)	Falta de água no sistema Costa Norte e alteração da qualidade da mesma	Revisão periódica dos a submóveis (recuperação do contrato de aluguel de veículos, inclusive), manutenção adequada e treinamento aos condutores de veículo		Acionar outra equipe capaz de resolver o problema.
Falta de equipe de manutenção	Faltas de funcionários (justificadas ou não)	Falta de água no sistema Costa Norte e alteração da qualidade da mesma	A CASAN pratica os funcionários que não faltam com o Prémio Assiduidade.		Remanejar as equipes de trabalho, e se necessário convocar servidores em folga e/ou solicitar servidores localizados em outras unidades. E se for preciso, solicitar locação de caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falta de equipe de manutenção	Deslocamento de toda a equipe de manutenção devido a um evento extraordinário.	Falta de água no sistema Costa Norte e alteração da qualidade da mesma	Organização da escala de férias conforme a demanda de serviço.		Remanejar as equipes de trabalho, e se necessário convocar servidores em folga e/ou solicitar servidores localizados em outras unidades. E se for preciso, solicitar locação de caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falta de equipe de manutenção	Faltas e licenças	Falta de água no sistema Costa Norte e alteração da qualidade da mesma	Organização de treinamentos conforme a demanda de serviço.		Remanejar as equipes de trabalho, e se necessário convocar servidores em folga e/ou solicitar servidores localizados em outras unidades. E se for preciso, solicitar locação de caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falta de equipe de manutenção	Participação em treinamentos	Falta de água no sistema Costa Norte e alteração da qualidade da mesma	Adequar a locação dos funcionários, e caso isso não seja suficiente contratar novos concursados de acordo com o planejamento de trabalho. Além disso, integrar os novos funcionários às equipes de funcionários experientes para otimizar e acelerar o aprendizado.		Remanejar as equipes de trabalho, e se necessário convocar servidores em folga e/ou solicitar servidores localizados em outras unidades. E se for preciso, solicitar locação de caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falta de equipe de manutenção	Demanda de serviço maior que o número de funcionários	Falta de água no sistema Costa Norte e alteração da qualidade da mesma	Exigir nos licitantes quando mínimo de funcionários bem como a aplicação de multas se o mesmo não for cumprido.		Remanejar as equipes de trabalho, e se necessário convocar servidores em folga e/ou solicitar servidores localizados em outras unidades. E se for preciso, solicitar locação de caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falta de equipe de manutenção	Falta de funcionários das empresas terceirizadas	Falta de água no sistema Costa Norte e alteração da qualidade da mesma	Adequar a distribuição de ferramentas de acordo com a demanda. Planejar a compra dos materiais com antecedência e mantê-los em estoque.		Requisitar empréstimo de equipamentos de outras unidades com menor demanda de serviço, desde que não as deixe sem equipamentos. Caso não haja esta possibilidade, solicitar contratação direta/caráter emergencial, se necessário, solicitar locação de caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falta de equipamentos	Quantidade de ferramentas/equipamentos insuficiente mediante a demanda de serviço	Falta de água no sistema Costa Norte e alteração da qualidade da mesma	Estabelecer prazos rígidos e multas nos contratos de contratos de compra e locação de equipamentos.		Requisitar empréstimo de equipamentos de outras unidades com menor demanda de serviço, desde que não as deixe sem equipamentos. Caso não haja esta possibilidade, solicitar contratação direta/caráter emergencial, se necessário, solicitar locação de caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falta de equipamentos	Atraso na reposição de novos equipamentos (licitação, prazo de entrega e armazenamento)	Falta de água no sistema Costa Norte e alteração da qualidade da mesma	Controlar os contratos para que as suas vigências não terminem sem antes de haver a assinatura de um novo contrato com o mesmo objeto		Solicitar contratação direta/emergencial, se necessário, solicitar locação de caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falta de equipamentos	Termino do contrato com as empresas terceirizadas (carros, entre outros)	Falta de água no sistema Costa Norte e alteração da qualidade da mesma	Escolher compra/locação de capacidade financeira.		Solicitar contratação direta/emergencial, se necessário, solicitar locação de caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falta de equipamentos	Faltas das empresas terceirizadas	Falta de água no sistema Costa Norte e alteração da qualidade da mesma	Estabelecer contrato e equipe de manutenção preventiva para a manutenção dos equipamentos de acordo com as especificações dos produtos.		Solicitar contratação direta/emergencial, se necessário, solicitar locação de caminhões pipa (priorizar pontos críticos).
Falta de equipamentos	Falta de controle de qualidade das peças compradas (necessidade de troca, mais, má-lida)	Falta de água no sistema Costa Norte e alteração da qualidade da mesma	Investir em estudos e tecnologias para diminuir as perdas na rede e na ETA, realizar campanhas de consumo consciente nas mídias disponíveis, otimizar o uso de reservatórios e implantar novos sistemas de abastecimento de água (ETA Daniela, ETA Rabornes e outros da Várzea do Bom Jesus).		Divulgar através de mídia a situação em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, adotar caminhões-pipa para o abastecimento de pontos críticos, e após no caso caminhões-pipa a disposição da população. Uso de fontes de água alternativas, que já estão sendo implementadas.
Diminuição da disponibilidade de água bruta	Períodos de estagiagem prolongada	Falta de água no sistema Costa Norte			

Ocorrência	Causa	Consequência	Medidas Preventivas	Medidas Paliativas	
				Sugestão a ser estudada	Já implementado
Diminuição da disponibilidade de água bruta	Demanda de água maior que a oferta (série sazonalidade)	Falta de água no sistema Costa Norte	Investir em estudos e tecnologias para diminuir as perdas na rede e na ETA, realizar campanhas para conscientizar a população sobre o uso de reservatórios e implementar novos sistemas de abastecimento de água (ETA Daniela, ETA Ratonas e Costa da Varagem do Bom Jesus)	Divulgar através de mídia a situação em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, solicitar caminhões-pipa para o abastecimento de pontos críticos, e após colocar caminhões-pipa à disposição da população. Uso de fontes de água alternativas, que já estão sendo providenciadas.	Divulgar através de mídia a situação em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, solicitar caminhões-pipa para o abastecimento de pontos críticos, e após colocar caminhões-pipa à disposição da população. Uso de fontes de água alternativas, que já estão sendo providenciadas.
Diminuição da disponibilidade de água bruta	Demandas não cadastradas (ponteiros particulares, garos...)	Falta de água no sistema Costa Norte	Investir em estudos e tecnologias para diminuir as perdas na rede e na ETA, realizar campanhas de conscientização nas mídias disponíveis, otimizar o uso de reservatórios e implementar novos sistemas de abastecimento de água (ETA Daniela, ETA Ratonas e Costa da Varagem do Bom Jesus), a CASAN, em parceria com o Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Florianópolis, criou um programa para solicitar aos usuários de água (donos de ponteiros), que se cadastrarem, acompanhar o monitoramento dos recursos hídricos da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável do Governo de Santa Catarina.	Divulgar através de mídia a situação em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, solicitar caminhões-pipa para o abastecimento de pontos críticos, e após colocar caminhões-pipa à disposição da população. Uso de fontes de água alternativas, que já estão sendo providenciadas. Em caso de solução não concluída, solicitar em caráter de urgência a equipe de planejamento a adequação do processo de tratamento da ETA à nova característica da água captada.	Divulgar através de mídia a situação em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, solicitar caminhões-pipa para o abastecimento de pontos críticos, e após colocar caminhões-pipa à disposição da população. Uso de fontes de água alternativas, que já estão sendo providenciadas.
Diminuição da disponibilidade de água bruta	Falta de preservação/mobilizamentos da zona de recarga	Falta de água no sistema Costa Norte	Colocar dos órgãos responsáveis o cumprimento do plano diretor municipal e monitoramento dos recursos hídricos	Divulgar através de mídia a situação em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, solicitar caminhões-pipa para o abastecimento de pontos críticos, e após colocar caminhões-pipa à disposição da população. Uso de fontes de água alternativas, que já estão sendo providenciadas.	Divulgar através de mídia a situação em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, solicitar caminhões-pipa para o abastecimento de pontos críticos, e após colocar caminhões-pipa à disposição da população. Uso de fontes de água alternativas, que já estão sendo providenciadas.
Problemas na captação de água	Vegetação nas unidades da CASAN	Falta de água no sistema Costa Norte	Cortar todas as unidades da CASAN com portões de acesso somente para pessoas autorizadas, informar a comunidade vizinha sobre a importância de manter as unidades sob vigilância e ter um fone de acesso para a CASAN caso informada caso algo aconteça.	Solicitar equipe de manutenção da CASAN, se não houver peças em estoque, ou se o conserto não for possível, será realizada contratação direta/emergencial de materiais/serviços. Se necessário, adotar caminhões-pipa (priorizar o abastecimento de pontos críticos). Paralelamente, informar a população através de mídia sobre o incidente, solicitando ajuda com a economia de água. Registrar boletim de ocorrência caso necessário.	Solicitar equipe de manutenção da CASAN, se não houver peças em estoque, ou se o conserto não for possível, será realizada contratação direta/emergencial de materiais/serviços. Se necessário, adotar caminhões-pipa (priorizar o abastecimento de pontos críticos). Paralelamente, informar a população através de mídia sobre o incidente, solicitando ajuda com a economia de água.
Problemas na captação de água	Faltas no bombeamento	Falta de água no sistema Costa Norte	Utilizar os novos sistemas alternativos de abastecimento de água, a ETA Daniela, e ETA Ratonas e o poço da Varagem Grande. Otimizar o uso dos reservatórios e realizar manutenção preventiva.	Divulgar através de mídia a situação em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, solicitar caminhões-pipa para o abastecimento de pontos críticos, e após colocar caminhões-pipa à disposição da população. Uso de fontes alternativas, que já estão sendo providenciadas.	Divulgar através de mídia a situação em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, solicitar caminhões-pipa para o abastecimento de pontos críticos, e após colocar caminhões-pipa à disposição da população. Uso de fontes alternativas, que já estão sendo providenciadas.
Problemas na captação de água	Demanda de água maior que a oferta (série sazonalidade)	Falta de água no sistema Costa Norte	Investir em estudos e tecnologias para diminuir as perdas na rede e na ETA, realizar campanhas de conscientização nas mídias disponíveis.	Divulgar através de mídia a situação em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, solicitar caminhões-pipa para o abastecimento de pontos críticos, e após colocar caminhões-pipa à disposição da população. Uso de fontes de água alternativas, que já estão sendo providenciadas.	Divulgar através de mídia a situação em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, solicitar caminhões-pipa para o abastecimento de pontos críticos, e após colocar caminhões-pipa à disposição da população. Uso de fontes de água alternativas, que já estão sendo providenciadas.

Ocorrência	Causa	Consequência	Medidas Preventivas	Sugestão a ser estudada	Medidas Paliativas
Problemas na ETA	Falta de produtos químicos	Falta de água no sistema Costa Norte e alteração da qualidade da mesma	Comprar de produtos com planejamento e com controle de estoque.		Já implantado
Problemas na ETA	Vandalismo (e sabotagem)	Falta de água no sistema Costa Norte e alteração da qualidade da mesma	Cercar todas as unidades da CASAM com portões de acesso somente para pessoas autorizadas, informar a comunidade vizinha sobre a importância de manter as unidades sob vigilância e ter um time de acesso para que a CASAM seja informada em caso de ocorrências		Solicitar contratação direta/emergência: Se necessário, solicitar locação de caminhões pipa (priorizar pontos críticos). Em caso de risco (ou incerteza), a solução é imediatamente deve-se suspender a distribuição de água e fazer manobras na rede e na ETA para garantir que a água contida não chegue à população. Em paralelo, deve-se também divulgar através da mídia a situação em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Além disso, deve-se acionar caminhões-pipa para o abastecimento de pontos críticos, e após colocar os caminhões-pipa é disposição da população. Investigar a causa da contaminação para providenciar as devidas correções (limpeza da ETA e da rede, por exemplo) e registrar um boletim de ocorrência.
Problemas na ETA	Falta de manutenção de equipamentos	Falta de água no sistema Costa Norte e alteração da qualidade da mesma	Estabelecer cronograma e equipe de manutenção preventiva para a manutenção dos equipamentos de acordo com as especificações dos produtos.		Solicitar equipe de manutenção da CASAM. Se não houver peças em estoque, ou se o conserto não for possível, será realizada contratação direta/emergencial de materiais/serviços. Se necessário, acionar caminhões-pipa (priorizar o abastecimento de pontos críticos).
Problemas na ETA	Falta de limpeza das unidades	Falta de água no sistema Costa Norte e alteração da qualidade da mesma	Realizar manutenção e limpeza das unidades da CASAM em épocas de baixa temporada. Empregar novas tecnologias na ETA a fim de diminuir a quantidade de resíduos gerados, como por exemplo a adição de cálcio por gotejamento. Otimizar o uso dos reservatórios durante essas temporadas.		Solicitar equipe de manutenção da CASAM. Se necessário, acionar caminhões-pipa (priorizar o abastecimento de pontos críticos).
Problemas na ETA	Operação inadequada	Falta de água no sistema Costa Norte e alteração da qualidade da mesma	Realizar treinamentos com os operadores de ETA e com as pessoas diretamente ligadas ao SAA Costa Norte. A CASAM tem um responsável técnico pelo tratamento de água e outro pela manutenção de redes.		Solicitar equipe de manutenção. Se necessário, solicitar caminhões-pipa (priorizar o abastecimento de pontos críticos). Se a operação inadequada implicar em risco à saúde pública (ou em caso de incerteza), deve-se suspender a distribuição de água e fazer manobras na rede e ETA para garantir que a água contida não chegue à população. Se não houver riscos, segue o tratamento com a devida correção. Investigar a causa do incidente.
Problemas na ETA	Presença de roedores, insetos e outros pequenos animais nos equipamentos da CASAM	Falta de água no sistema Costa Norte e alteração da qualidade da mesma	Estabelecer cronograma e equipe de manutenção preventiva para a manutenção dos equipamentos de acordo com as especificações dos produtos. Instalar dispositivos que impeçam os vetores de entrar e/ou reprodução populacional (medida a ser estudada).		Solicitar equipe de manutenção da CASAM. Se não houver peças em estoque, ou se o conserto não for possível, será realizada contratação direta/emergencial de materiais/serviços. Se necessário, acionar caminhões-pipa (priorizar o abastecimento de pontos críticos).
Problemas na ETA	Desgaste mecânico/m do tempo da vida útil	Falta de água no sistema Costa Norte e alteração da qualidade da mesma	Estabelecer cronograma e equipe de manutenção preventiva para a manutenção dos equipamentos de acordo com as especificações dos produtos.		Solicitar equipe de manutenção da CASAM. Se não houver peças em estoque, ou se o conserto não for possível, será realizada contratação direta/emergencial de materiais/serviços. Se necessário, acionar caminhões-pipa (priorizar o abastecimento de pontos críticos).
Problemas na ETA	Falta de manutenção de equipamentos	Falta de água no sistema Costa Norte e alteração da qualidade da mesma	Estabelecer cronograma e equipe de manutenção preventiva para a manutenção dos equipamentos de acordo com as especificações dos produtos.		Solicitar equipe de manutenção da CASAM. Se não houver peças em estoque, ou se o conserto não for possível, será realizada contratação direta/emergencial de materiais/serviços. Se necessário, acionar caminhões-pipa (priorizar o abastecimento de pontos críticos).
Problemas na ETA	Demanda de água maior que a oferta (alta sazonalidade)	Falta de água no sistema Costa Norte e alteração da qualidade da mesma	Investar em estudos e tecnologias para diminuir as perdas na rede e na ETA, realizar campanhas de consumo consciente nos meios disponíveis, otimizar o uso de reservatórios e implantar novos sistemas de abastecimento de água (ETA Danilão, ETA Ratonas e rede de Valdom de Rom Farias).		Divulgar através da mídia a situação em que o sistema se encontra e solicitar economia de água à população. Paralelamente, acionar caminhões-pipa para o abastecimento de pontos críticos, e após colocar os caminhões-pipa é disposição da população. Uso de fontes alternativas, que já estão sendo estudadas.



Cia Catarinense de Águas e Saneamento
Superintendência Região Metropolitana da Grande Florianópolis

ANEXO

5.2 CÓPIA DO CONTRATO DOS CAMINHÕES PIPA



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
Gerência de Licitações - GLI
Divisão de Convênios e Contratos - DICON

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PS Nº 625/2013

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Instrumento particular de contrato, que celebram a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN** e a empresa **ILHA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1.1 - CONTRAENTES

Celebram o presente Contrato a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, sociedade de economia mista estadual, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 1.502, inscrita no CNPJ do MF sob nº 82.508.433/0001-17, com sede à Rua Emílio Blum, nº 83, na cidade de Florianópolis/SC, doravante simplesmente denominada "**CASAN**" e a empresa **ILHA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob nº 01.568.083/0001-82, com sede na Rua Coronel Americo, nº 1326, Bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, doravante simplesmente denominada "**CONTRATADA**".

1.2 - REPRESENTANTES

Representam a **CASAN**, conforme poderes outorgados em seu estatuto, os seus Diretores, adiante assinados e a **CONTRATADA** por seu representante legal, adiante assinado, de conformidade com o Instrumento Procuratório, apresentado e arquivado na **CASAN**.

1.3 - FUNDAMENTO CONTRATUAL

A celebração deste contrato decorre da Homologação nº 248/2013, datada de 14/11/2013, da Diretoria da **CASAN**, que aprovou o julgamento do Pregão Presencial nº 92/2013.

1.4 - LOCAL E DATA

Lavrado na sede da **CASAN**, na cidade de Florianópolis/SC, aos 19/11/2013.

1.5 - REGIME LEGAL

As contraentes expressam sujeição às cláusulas contratuais, às disposições constantes na Lei nº 10.520 de 17/07/02, Lei Estadual nº 12.337 de 05/07/02, Regulamento da **CASAN** aprovado através da Resolução nº 27 de 17/11/06, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e a Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - DISCRIMINAÇÃO

O objeto do presente contrato é ajustar com a **CONTRATADA**, a Prestação de Serviços de Transporte de Água Potável, por meio de caminhão pipa, para a Superintendência Regional de Negócios da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, divididos em 4 Lotes, sendo Lote 1 - Agência de Florianópolis; Lote 2 - Agência de Santo Amaro da Imperatriz; Lote 3 - Agência de São José e Lote 4 - Agência de Biguaçu, relacionados e

1



especificados no Anexo I - Planilha de Preço, Anexo VI - Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento nº 8670/SRM, anexa, nas condições apresentadas em seu orçamento-proposta sem número, datado de 31/10/2013 e no Pregão Presencial nº 92/2013, os quais são partes integrantes deste Termo.

2.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, que coincidirá com a data de assinatura do contrato, expedida pela Divisão de Convênios e Contratos da CASAN. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, de acordo com o previsto no inciso II e § 2º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nos locais de abrangência das Agências de Florianópolis, Biguaçu, São José e Santo Amaro da Imperatriz.

2.4 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Sempre que solicitado pela CASAN, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para se apresentar na Agência, disponibilizando pessoal e equipamentos dentro do horário compreendido entre 00h e 23h59min, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme item 4 do Anexo VI - Termo de Referência. Após apresentar-se na Agência, inicia-se a contagem do prazo de execução dos serviços.

2.5 - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário.

2.6 - TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato não poderão ser transferidos ou sublocados, no todo ou em parte.

2.7 - GESTOR DO CONTRATO

O gestor deste contrato é o Pedro Joel Horstmann, lotado na Superintendência Regional de Negócios da Região Metropolitana da Grande Florianópolis da CASAN, e-mail: pjoel@casan.com.br, telefone: 48 3221 5718.

2.8 - FISCAIS DO CONTRATO

O fiscal deste contrato para o Lote 1 é o Marcelino Aloir Dutra, lotado na Agência de Florianópolis da CASAN, e-mail: marcelino@casan.com.br, telefone: 48 3221 5721.

O fiscal deste contrato para o Lote 2 é o Marcelito Alves de Medeiros, lotado na Agência de Santo Amaro da Imperatriz da CASAN, e-mail: mamedeiros@casan.com.br, telefone: 48 3245 1150.

O fiscal deste contrato para o Lote 3 é o José Mauri Bastos, lotado na Agência de São José da CASAN, e-mail: jbastos@casan.com.br, telefone: 48 3247 3724.

O fiscal deste contrato para o Lote 4 é o João José Cordeiro, lotado na Agência de Biguaçu da CASAN, e-mail: jcordeiro@casan.com.br, telefone: 48 3245 1150.



CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E REAJUSTAMENTO

3.1 - VALOR DO CONTRATO

A CASAN pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R\$ 574.984,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais), para efeitos financeiros, fiscais e contratuais, que abrange impostos, taxas, fretes, embalagens, carga, descarga, riscos e tributos, consoantes o disposto na licitação, na Proposta e Anexos da CONTRATADA, datada de 31/10/2013, os quais são partes integrantes deste Termo.

3.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o aceite da(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), decorrentes dos critérios de medição estabelecidos no item 7 do Termo de Referência. A CONTRATADA deverá informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o número da AF correspondente.

3.2.1 - CONDICIONAMENTO LIBERATÓRIO DE PAGAMENTO

O pagamento da fatura mensal só será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo elencados:

- Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social - GFIP, por contrato, identificando o tomador dos serviços;
- Nominata dos empregados da empresa indicando o número da Carteira de Trabalho, CNPF e carteira de identidade;
- Guia da Previdência Social - GPS (sobre a folha de pagamento);
- Comprovante de pagamento dos salários e demais obrigações trabalhistas;
- Laudos referentes ao Art. 291 da IN nº 971 de 13/11/09 da RFB.

A CONTRATADA deverá observar no corpo da nota fiscal, a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da mesma, a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

3.2.2 - DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - ISS

a) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o Município onde a CASAN não seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço www.casan.com.br/licitação:

a1) apresentação de cópia autenticada (em cartório) da inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza e guia do recolhimento do tributo, nos municípios onde os serviços serão prestados, quitada e autenticada (cartório);

b) a não apresentação do que exige a alínea "a1", o tomador dos serviços fará a retenção na fonte e repassará ao município correspondente;

c) o prestador deverá discriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações: Município, Valor do serviço prestado no município, Código do serviço, Alíquota (%) e Valor do ISS;

d) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o município onde a CASAN seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço www.casan.com.br/licitação, o ISS será retido na fonte;

e) a base de cálculo do ISS é o custo do serviço em sua totalidade, não devendo ser deduzido o valor dos materiais adquiridos de terceiros.

3.2.3 - Os pagamentos devidos pela CASAN serão liquidados através de crédito em conta corrente do favorecido, na Caixa Econômica Federal - CEF;



3.2.4 - Nos municípios onde não estiverem instaladas Agências da CEF, os pagamentos devidos poderão ser realizados através do Banco do Brasil - BB, ou, na falta deste, em qualquer instituição privada.

3.3 - ATRASO DE PAGAMENTO

A CASAN pagará por eventuais atrasos de pagamento, encargos financeiros conforme o disposto no Caput do Art. 117, da Constituição Estadual.

3.4 - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste contrato são provenientes do Orçamento 2013 da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, na conta nº 9311000 - Fretes e Carretos.

3.5 - REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante os primeiros 12 (doze) meses de contratação, contados da data do orçamento desta licitação (junho/2013), após, seus preços poderão ser reajustados pela Variação da Coluna nº 13 - Mão de Obra Especializada da FGV, observado o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

CLÁUSULA QUARTA - ENGARGOS

4.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

4.2 - A CONTRATADA deverá possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT ou deverá possuir um Técnico de Segurança, registrado na Delegacia Regional do Trabalho, para realizar os serviços de segurança do trabalho, em observação ao disposto nas Normas Regulamentares (NRs) da Portaria nº 3.214 (NR-1, item 1.6.1/NR-3, item 3.1/NR-4, itens 4.5, 4.5.2, 4.14 e 4.15) do Ministério do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 8.514, de 22-12-77, sob pena de sofrer as sanções correspondentes.

4.3 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CASAN a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato. Na ocorrência de propositura de ações judiciais versando sobre os encargos mencionados a CONTRATADA deverá requer imediatamente a exclusão da CASAN da lide, sob pena de sofrer as sanções previstas em Lei.

4.4 - A CONTRATADA deverá utilizar todos os recursos técnicos adequados e dentro dos procedimentos compatíveis para a plena realização dos serviços.

4.5 - A CONTRATADA deverá executar, perfeita e pontualmente, todos os serviços previstos neste Contrato.

4.6 - Assegurar o seu pessoal contra risco de acidentes de trabalho compreendendo morte, incapacidade parcial ou total, temporária ou definitiva.



4.7 - Apresentar quando exigido pela CASAN no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da data da solicitação por escrito, todos os documentos comprobatórios do recolhimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas sob pena de retenção dos pagamentos do mês em curso na data do pedido. A não apresentação dos comprovantes enunciados, implica necessariamente na suspensão do pagamento da fatura, até a apresentação, não incidindo neste caso, em hipótese alguma, quaisquer acréscimos de valores, referentes a juros, multa e correção monetária.

4.8 - Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas através do presente Contrato devendo, para tanto, orientar seus empregados no sentido de observar todas as instruções prestadas.

4.9 - A CONTRATADA desenvolverá os serviços com todo o rigor necessário, de forma a atingir o elevado padrão técnico indispensável a trabalhos desta natureza, garantindo a qualidade dos serviços por ela executados.

4.10 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como todas as obrigações exigidas no Termo de Referência vinculado ao Edital.

4.11 - Os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e portando crachás de identificação com o nome completo do funcionário e o da Empresa.

4.12 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante todo o prazo de execução do contrato, no mínimo os equipamentos relacionados abaixo:

a) 2 (dois) caminhões pipa com capacidade para transportar entre 10m³ e 15m³ de água potável, com características que possibilitem seu acesso em ruas com inclinação de até 30 graus;

b) 2 (dois) telefones celular para uso do motorista, e veículos equipados com GPS (em aparelho celular ou equipamento GPS) que permita localizar o correto local que se encontra para facilitar a distribuição de água;

c) 2 (dois) conjuntos motobomba com extensão de mangueira de no mínimo 100 (cem) metros para abastecimento ao cliente;

d) 2 (duas) mangueiras para reabastecimento com água potável no hidrante, inclusive conexões necessárias para este fim (engate rápido).

4.13 - A CONTRATADA deverá atender ao disposto na portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde quanto à garantia da qualidade da água durante o seu transporte, sendo que:

a) O tanque deve ser construído em material anticorrosivo, não tóxico e que não altere a qualidade da água;

b) O veículo utilizado para o abastecimento de água potável deverá ser exclusivo para esse fim, ficando vedada sua utilização para o transporte de quaisquer outros líquidos/produtos;



c) O veículo deverá possuir em sua carroceria a inscrição "Água Potável", incluindo os dados de endereço e telefone pra contato, além de "A Serviço da CASAN".

d) Cada caminho-pipa deverá possuir e ter à disposição alvará sanitário e certificado de vistoria expedido pela autoridade sanitária competente.

4.14 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o número suficiente e devidamente qualificado de empregados (motorista + ajudante) de forma que sejam executados a contento os serviços e a programação previamente acordada com a **CASAN** (SRM/GOPS).

4.15 - É responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todas as ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e, também, placas de advertência, sinalização e materiais de segurança individual e coletivo observando o uso obrigatório dos mesmos.

4.16 - A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação trabalhista pertinente, em especial, quanto aos aspectos de segurança e higiene do trabalho. Todas as despesas com motorista (alimentação, diárias, etc), combustível, manutenção dos caminhões e impostos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.17 - A **CONTRATADA** deve informar de imediato aos Fiscais da **CASAN** a ocorrência de algum fato que possa estar colocando em risco a execução dos serviços.

4.18 - A **CONTRATADA** deve informar aos Fiscais toda vez que forem concluídos os serviços.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CASAN** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa. Será cobrada multa de 0,2% (zero vírgula dois pontos percentuais) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez pontos percentuais) do valor da Nota Fiscal principal e de reajuste, se houver;

III) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar a **CASAN**, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei. Dentre outros, constituem motivos para rescisão do Contrato:

6.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

6.1.2 - A lentidão do seu cumprimento levando a **CASAN** a comprovar a impossibilidade da execução, nos prazos estipulados;



6.1.3 - O atraso injustificado no início da execução;

6.1.4 - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CASAN**;

6.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste Termo;

6.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

6.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

6.1.8 - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

Parágrafo único: A **CASAN**, quando em casos de serviços essenciais, poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **CONTRATADA**, bem como a execução da garantia contratual na hipótese de rescisão para ressarcimento da administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas, mediante motivação nos autos de processo administrativo, devidamente conferido o direito ao contraditório e da ampla defesa.

6.2 - FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser:

6.2.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da **CASAN**, nos casos enumerados no item 6.1;

6.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a **CASAN**. Esta rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

6.2.3 - Judicial, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2 - DOCUMENTOS

Integram o presente Instrumento, como se nele estivesse transcrita; a proposta sem número, datada de 31/10/2013 e o Pregão Presencial nº 92/2013.

7.3 - FORO

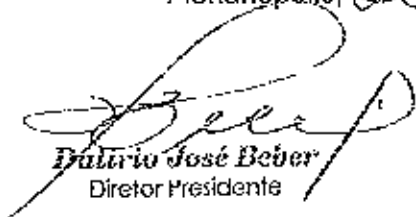
As Contratantes elegem com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, o Foro da Comarca da Capital, SC, para solução de quaisquer questões emergentes ao presente Contrato.



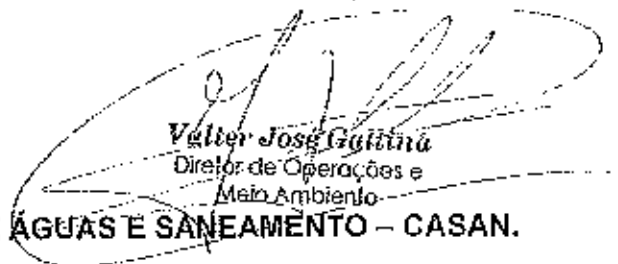
Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
Gerência de Licitações - GLI
Divisão de Convênios e Contratos - DICON

E, por assim estarem justas e acertadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, e a tudo presentes.

Florianópolis, 28 de Novembro de 2013



Daltivo José Beber
Diretor Presidente



Valtter José Gattina
Diretor de Operações e
Meio Ambiente

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN.



ILHA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA



Cia Catarinense de Águas e Saneamento
Superintendência Região Metropolitana da Grande Florianópolis

ANEXO

5.3 ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 171, 172, 173 E 174/2014





ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2014

Instrumento particular de Registro de Preço que celebram a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN** e a empresa **TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA LTDA**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014**, cujo objeto é o serviço eventual de Locação com Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador de Energia Elétrica, bem com Atendimento Programado para o Sistema de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, Lote 1.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1.1 - CONTRAENTES

Celebram a presente Ata de Registro de Preço a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, sociedade de economia mista estadual, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 1.502, inscrita no CNPJ do MF sob nº 82.508.433/0001-17, com sede na rua Emilio Blum, nº 83, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC doravante simplesmente denominada "**CASAN**" e a empresa **TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA LTDA** primeira classificada, inscrita no CNPJ do MF sob nº 08.100.057/0001-74, situada na Rua José Magnani, nº 235, bairro Centro, na cidade de Diadema/SP doravante simplesmente denominada "**DETENTORA**".

1.2 - REPRESENTANTES

Representam a **CASAN**, conforme poderes outorgados em seu estatuto, os seus Diretores, adiante assinados e a **DETENTORA**, por seu representante, adiante assinado, conforme poderes constantes do Instrumento Procuratório arquivado na Divisão de Convênios e Contratos da **CASAN**.

1.3 - FUNDAMENTO

A celebração desta Ata de Registro de Preço decorre da Homologação nº 225/2014, datada de 18/09/2014, da Diretoria da **CASAN**, que aprovou o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014**.

1.4 - LOCAL E DATA

Lavrado na sede da **CASAN**, na cidade de Florianópolis, SC, aos 23/09/2014.

1.5 - REGIME LEGAL

As contraentes expressam sujeição às cláusulas estabelecidas nesta Ata, às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 5 de julho de 2002, Regulamento aprovado através da Resolução nº 27 de 17 de novembro de 2006, Resolução nº 01 de 20 de fevereiro de 2013 que adota no que couber o decreto federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº



8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a tudo quanto não contrarie as disposições da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - DISCRIMINAÇÃO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o serviço eventual de Locação com Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador de Energia Elétrica, bem com Atendimento Programado para o Sistema de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, Lote 1, relacionados e especificados no Anexo I - Planilha de Preço e Anexo V - Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014, e nas condições apresentadas pela DETENTORA na proposta consignada s/nº, datada de 20/08/2014, os quais são partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição.

2.2 - LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão solicitados conforme necessidade da CASAN, através de Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, e deverão ser executados nos Sistemas de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região da Grande Florianópolis, localidades pertencentes à Superintendência Regional de Negócios da Região Metropolitana de Florianópolis, conforme item 10 do Anexo V - Termo de Referência.

2.3 - OBRIGAÇÕES

A DETENTORA manterá durante toda execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4 - TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato não poderão ser transferidos ou sublocados, no todo ou em parte.

2.5 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade deste Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da presente Ata.

2.6 - PRAZO DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços para o Lote 1 será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, que coincidirá com a data de assinatura do contrato, expedida pela Divisão de Convênios e Contratos da CASAN. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, de acordo com o previsto no inciso II e § 2º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2.7 - GESTOR DOS CONTRATOS E/OU AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO ORIUNDOS DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preço é a Paula Cristina de Aguiar, lotado na SRM/GOPS da CASAN, e-mail: paguiar@casan.com.br, telefone: 48 3221 5771.



CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E REAJUSTAMENTO

3.1 - PREÇOS REGISTRADOS

Os preços unitários registrados nesta Ata abrangem impostos, taxas, fretes, embalagens, carga, descarga, riscos e tributos, sendo que serão utilizados conforme necessidade da CASAN.

3.1.1 - O registro de preço apresentado abaixo é referente à proposta da primeira classificada, denominada **DETENTORA**, de forma que a este preço poderão ser convocadas as demais empresas classificadas, desde que obedeça aos quantitativos remanescentes, à ordem de classificação estabelecida no item 3.2 e às demais possibilidades constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014.

LOTE 1

ITEM	POTÊNCIA MÍNIMA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VALOR HORA EXCEDENTE
1	50 KVA	10	R\$ 2.120,00	R\$ 254.400,00	R\$ 8,31
2	75 KVA	7	R\$ 2.620,00	R\$ 220.080,00	R\$ 12,48
3	100 KVA	5	R\$ 3.102,00	R\$ 186.120,00	R\$ 16,84
4	150 KVA	6	R\$ 4.100,00	R\$ 295.200,00	R\$ 24,94

3.2 - EMPRESAS CLASSIFICADAS

LOTE 1	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA
	1ª	TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA LTDA

3.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de **30 (trinta)** dias corridos, contados do aceite das notas fiscais faturas. A **DETENTORA** deverá informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o(s) número(s) da(s) AF(s) correspondente(s).

3.3.1 - CONDICIONAMENTO LIBERATÓRIO DE PAGAMENTO

O pagamento da fatura mensal só será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo elencados:

- Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social - GFIP, por contrato, identificando o tomador dos serviços;
- Nominata dos empregados da empresa indicando o número da Carteira de Trabalho, CNPF e carteira de identidade;
- Guia da Previdência Social - GPS (sobre a folha de pagamento);
- Comprovante de pagamento dos salários e demais obrigações trabalhistas;
- Laudos referentes ao Art. 291 da IN nº 971 de 13/11/09 da RFB.



A DENTETORA deverá observar no corpo da nota fiscal, quando couber, a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da mesma, a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

3.3.2 - DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - ISS

a) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o Município onde a **CASAN** não seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço www.casan.com.br/licitacao:

a1) apresentação de cópia autenticada (em cartório) da inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza e guia do recolhimento do tributo, nos municípios onde os serviços serão prestados, quitada e autenticada (cartório);

b) a não apresentação do que exige a alínea "a1", o tomador dos serviços fará a retenção na fonte e repassará ao município correspondente;

c) o prestador deverá discriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações: Município, Valor do serviço prestado no município, Código do serviço, Alíquota (%) e Valor do ISS;

d) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o município onde a **CASAN** seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço www.casan.com.br/licitacao, o ISS será retido na fonte;

e) a base de cálculo do ISS é o custo do serviço em sua totalidade, não devendo ser deduzido o valor dos materiais adquiridos de terceiros.

3.2.3 - Os pagamentos devidos pela CASAN serão liquidados através de crédito em conta corrente do favorecido, na Caixa Econômica Federal - CEF;

3.2.4 - Nos municípios onde não estiverem instaladas Agências da CEF, os pagamentos devidos poderão ser realizados através do Banco do Brasil - BB, ou, na falta deste, em qualquer instituição privada.

3.4 - ATRASO DE PAGAMENTO

A **CASAN** pagará por eventuais atrasos de pagamento, encargos financeiros conforme o disposto no *Caput* do Art. 117, da Constituição Estadual.

3.5 - REVISÃO

A **CASAN** realizará com periodicidade trimestral pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados pelo detentor da ata. Verificada a desconformidade entre o preço registrado e o preço de mercado, proceder-se-á negociação de preço conforme disciplinam os artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3.6 - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento das futuras contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços são provenientes de recursos próprios da **Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN**, na conta nº 9312000 - Locação de Máquinas e Equipamentos.



CLÁUSULA QUARTA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A CASAN somente utilizará a presente Ata de Registro de Preços quando julgue conveniente e oportuno, uma vez que esta não representa compromisso de aquisição, podendo cancelá-la ou suspendê-la, sem que tal decisão caiba recurso de sua DETENTORA ou qualquer indenização por parte da CASAN.

4.2 - A existência de preços registrados não obriga a CASAN a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a recurso ou a indenização de qualquer espécie por parte da empresa DETENTORA. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao SRP, assegurando-se ao beneficiário do registro de preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

CLÁUSULA QUINTA - INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.1 - A emissão do Instrumento Contratual, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será igualmente autorizada pela Gerência de Operações da SRM da CASAN.

5.2 - A prestação dos serviços, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Gestor desta Ata com a efetiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial das regras estabelecidas na Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, a CASAN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:

I) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

II) Multa. Será cobrada multa de 0,2% (zero vírgula dois pontos percentuais) por dia de atraso no cumprimento da execução da Ata de Registro de Preço, até o limite de 10% (dez pontos percentuais) do valor da Nota Fiscal principal e de reajuste, se houver;

III) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar a CASAN, por um prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual ensejará a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e as previstas em Lei. Dentre outros, constituem motivos para rescisão do mesmo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização:

7.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, especificações, projetos ou prazos.

7.1.2 - A lentidão do seu cumprimento levando a CASAN a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados.



7.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento.

7.1.4 - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a **CASAN**.

7.1.5 - A total ou parcial do seu objeto, a associação da **DETENTORA** com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas na licitação e nesta Ata.

7.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

7.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

7.1.8 - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.

7.1.9 - Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 - FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual poderá ser:

7.2.1 - Determinada, por ato unilateral e escrito da **CASAN**, nos casos enumerados no item 7.1.

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a **CASAN**. Esta rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação processual.

7.3 - DO CANCELAMENTO

A **DETENTORA** terá seu registro de preço cancelado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização quando:

7.3.1 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço;

7.3.2 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

7.3.3 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.3.4 - Sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.3.5 - Não assinar a Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual no prazo estabelecido;

7.3.6 - Razões de interesse público.



7.4 - COMUNICAÇÃO DE EXCLUSÃO

7.4.1 - A comunicação da exclusão da DETENTORA será feita por correspondência com aviso de recebimento, ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, juntando-se o comprovante, aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.

7.4.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação da exclusão será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - ALTERAÇÕES

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.2 - DOCUMENTOS


Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos; as propostas consignadas pelas empresas classificadas do Registro de Preço, bem como o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014.

8.3 - FORO

As Contraentes elegem com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, o Foro da Comarca da Capital, SC, para solução de quaisquer questões emergentes, à presente Ata de Registro de Preço.

E, por assim estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 03 de Setembro de 2014.


Eng. Valter José Gallina
Diretor Presidente


Jair Sartorato
Diretor de Operações e
Meio Ambiente

COMPANHIA CATARINENSE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN


TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA LTDA

.....



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2014

Instrumento particular de Registro de Preço que celebram a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN** e a empresa **GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014**, cujo objeto é o serviço eventual de Locação com Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador de Energia Elétrica, bem com Atendimento Programado para o Sistema de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, Lote 2.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1.1 - CONTRAENTES

Celebram a presente Ata de Registro de Preço a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, sociedade de economia mista estadual, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 1.502, inscrita no CNPJ do MF sob nº 82.508.433/0001-17, com sede na rua Emilio Blum, nº 83, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC doravante simplesmente denominada "**CASAN**" e a empresa **GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA** primeira classificada, inscrita no CNPJ do MF sob nº 02.631.287/0001-83, situada na Rua Rosa Mehl, nº 115, bairro Uberaba, na cidade de Curitiba/PR doravante simplesmente denominada "**DETENTORA**".

1.2 - REPRESENTANTES

Representam a **CASAN**, conforme poderes outorgados em seu estatuto, os seus Diretores, adiante assinados e a **DETENTORA**, por seu representante, adiante assinado, conforme poderes constantes do Instrumento Procuratório arquivado na Divisão de Convênios e Contratos da **CASAN**.

1.3 - FUNDAMENTO

A celebração desta Ata de Registro de Preço decorre da Homologação nº 225/2014, datada de 19/09/2014, da Diretoria da **CASAN**, que aprovou o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014**.

1.4 - LOCAL E DATA

Lavrado na sede da **CASAN**, na cidade de Florianópolis, SC, aos 23/09/2014.

1.5 - REGIME LEGAL

As contraentes expressam sujeição às cláusulas estabelecidas nesta Ata, às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 5 de julho de 2002, Regulamento aprovado através da Resolução nº 27 de 17 de novembro de 2006, Resolução nº 01 de 20 de fevereiro de 2013 que adota no que couber o decreto federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a tudo quanto não contrarie as disposições da presente Ata.



CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - DISCRIMINAÇÃO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o serviço eventual de Locação com Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador de Energia Elétrica, bem com Atendimento Programado para o Sistema de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, Lote 2, relacionado e especificado no Anexo I - Planilha de Preço e Anexo V - Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014, e nas condições apresentadas pela DETENTORA na proposta consignada s/nº, datada de 20/08/2014, os quais são partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição.

2.2 - LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão solicitados conforme necessidade da CASAN, através de Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, e deverão ser executados nos Sistemas de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região da Grande Florianópolis, localidades pertencentes à Superintendência Regional de Negócios da Região Metropolitana de Florianópolis, conforme item 10 do Anexo V - Termo de Referência.

2.3 - OBRIGAÇÕES

A DETENTORA manterá durante toda execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4 - TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato não poderão ser transferidos ou sublocados, no todo ou em parte.

2.5 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade deste Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da presente Ata.

2.6 - PRAZO DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços para o Lote 2 será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, que coincidirá com a data de assinatura do contrato, expedida pela Divisão de Convênios e Contratos da CASAN. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, de acordo com o previsto no inciso II e § 2º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2.7 - GESTOR DOS CONTRATOS E/OU AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO ORIUNDOS DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preço é a Paula Cristina de Aguiar, lotado na SRM/GOPS da CASAN, e-mail: paguiar@casan.com.br, telefone: 48 3221 5771.



CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E REAJUSTAMENTO

3.1 - PREÇOS REGISTRADOS

Os preços unitários registrados nesta Ata abrangem impostos, taxas, fretes, embalagens, carga, descarga, riscos e tributos, sendo que serão utilizados conforme necessidade da CASAN.

3.1.1 - O registro de preço apresentado abaixo é referente à proposta da primeira classificada, denominada **DETENTORA**, de forma que a este preço poderão ser convocadas as demais empresas classificadas, desde que obedeça aos quantitativos remanescentes, à ordem de classificação estabelecida no item 3.2 e às demais possibilidades constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014**.

LOTE 2

ITEM	POTÊNCIA MÍNIMA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VALOR HORA EXCEDENTE
1	200 KVA	3	R\$ 3.501,00	R\$ 126.036,00	R\$ 30,00
2	250 KVA	4	R\$ 3.700,00	R\$ 177.600,00	R\$ 40,00
3	300 KVA	5	R\$ 6.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 70,00
4	500 KVA	3	R\$ 8.600,00	R\$ 309.600,00	R\$ 80,00
5	1000 KVA	2	R\$ 15.001,00	R\$ 360.024,00	R\$ 102,83

3.2 - EMPRESAS CLASSIFICADAS

LOTE 2	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA
	1ª	GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA

3.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de **30 (trinta) dias** corridos, contados do aceite das notas fiscais faturas. A **DETENTORA** deverá informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o(s) número(s) da(s) AF(s) correspondente(s).

3.3.1 - CONDICIONAMENTO LIBERATÓRIO DE PAGAMENTO

O pagamento da fatura mensal só será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo elencados:

- Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social - GFIP, por contrato, identificando o tomador dos serviços;
- Nominata dos empregados da empresa indicando o número da Carteira de Trabalho, CNPF e carteira de identidade;
- Guia da Previdência Social - GPS (sobre a folha de pagamento);
- Comprovante de pagamento dos salários e demais obrigações trabalhistas;
- Laudos referentes ao Art. 291 da IN nº 971 de 13/11/09 da RFB.



A DENTETORA deverá observar no corpo da nota fiscal, quando couber, a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da mesma, a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

3.3.2 - DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - ISS

a) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o Município onde a **CASAN** não seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço www.casan.com.br/licitacao:

a1) apresentação de cópia autenticada (em cartório) da inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza e guia do recolhimento do tributo, nos municípios onde os serviços serão prestados, quitada e autenticada (cartório);

b) a não apresentação do que exige a alínea "a1", o tomador dos serviços fará a retenção na fonte e repassará ao município correspondente;

c) o prestador deverá discriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações: Município, Valor do serviço prestado no município, Código do serviço, Alíquota (%) e Valor do ISS;

d) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o município onde a **CASAN** seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço www.casan.com.br/licitacao, o ISS será retido na fonte;

e) a base de cálculo do ISS é o custo do serviço em sua totalidade, não devendo ser deduzido o valor dos materiais adquiridos de terceiros.

3.2.3 - Os pagamentos devidos pela CASAN serão liquidados através de crédito em conta corrente do favorecido, na Caixa Econômica Federal - CEF;

3.2.4 - Nos municípios onde não estiverem instaladas Agências da CEF, os pagamentos devidos poderão ser realizados através do Banco do Brasil - BB, ou, na falta deste, em qualquer instituição privada.

3.4 - ATRASO DE PAGAMENTO

A **CASAN** pagará por eventuais atrasos de pagamento, encargos financeiros conforme o disposto no *Caput* do Art. 117, da Constituição Estadual.

3.5 - REVISÃO

A **CASAN** realizará com periodicidade trimestral pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados pelo detentor da ata. Verificada a desconformidade entre o preço registrado e o preço de mercado, proceder-se-á negociação de preço conforme disciplinam os artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3.6 - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento das futuras contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços são provenientes de recursos próprios da **Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN**, na conta nº 9312000 - Locação de Máquinas e Equipamentos.



CLÁUSULA QUARTA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A CASAN somente utilizará a presente Ata de Registro de Preços quando julgue conveniente e oportuno, uma vez que esta não representa compromisso de aquisição, podendo cancelá-la ou suspendê-la, sem que tal decisão caiba recurso de sua **DETENTORA** ou qualquer indenização por parte da **CASAN**.

4.2 - A existência de preços registrados não obriga a **CASAN** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a recurso ou a indenização de qualquer espécie por parte da empresa **DETENTORA**. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao SRP, assegurando-se ao beneficiário do registro de preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

CLÁUSULA QUINTA - INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.1 - A emissão do Instrumento Contratual, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será igualmente autorizada pela Gerência de Operações da SRM da **CASAN**.

5.2 - A prestação dos serviços, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Gestor desta Ata com a efetiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial das regras estabelecidas na Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, a **CASAN** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **DETENTORA** as seguintes sanções:

I) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

II) Multa. Será cobrada multa de 0,2% (zero vírgula dois pontos percentuais) por dia de atraso no cumprimento da execução da Ata de Registro de Preço, até o limite de 10% (dez pontos percentuais) do valor da Nota Fiscal principal e de reajuste, se houver;

III) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar a **CASAN**, por um prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual ensejará a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e as previstas em Lei. Dentre outros, constituem motivos para rescisão do mesmo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização:

7.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, especificações, projetos ou prazos.

7.1.2 - A lentidão do seu cumprimento levando a **CASAN** a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados.



- 7.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento.
- 7.1.4 - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a **CASAN**.
- 7.1.5 - A total ou parcial do seu objeto, a associação da **DETENTORA** com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas na licitação e nesta Ata.
- 7.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 7.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- 7.1.8 - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.
- 7.1.9 - Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 - FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual poderá ser:

- 7.2.1 - Determinada, por ato unilateral e escrito da **CASAN**, nos casos enumerados no item 7.1.
- 7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a **CASAN**. Esta rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação processual.

7.3 - DO CANCELAMENTO

A **DETENTORA** terá seu registro de preço cancelado, independente de interpeleção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização quando:

- 7.3.1 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço;
- 7.3.2 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.
- 7.3.3 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.3.4 - Sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 7.3.5 - Não assinar a Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual no prazo estabelecido;
- 7.3.6 - Razões de interesse público.



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
Gerência de Licitações - GLI
Divisão de Convênios e Contratos - DICON

7.4 - COMUNICAÇÃO DE EXCLUSÃO

7.4.1 - A comunicação da exclusão da DETENTORA será feita por correspondência com aviso de recebimento, ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, juntando-se o comprovante, aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.

7.4.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação da exclusão será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - ALTERAÇÕES

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.2 - DOCUMENTOS

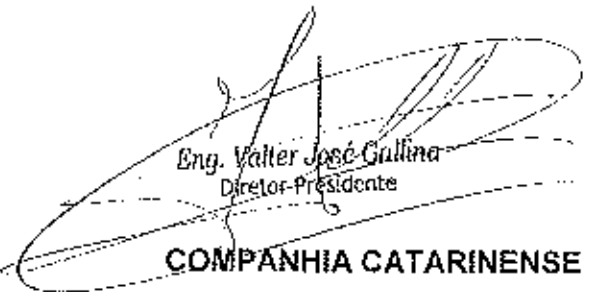
Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos; as propostas consignadas pelas empresas classificadas do Registro de Preço, bem como o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014.


8.3 - FORO

As Contraentes elegem com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, o Foro da Comarca da Capital, SC, para solução de quaisquer questões emergentes, à presente Ata de Registro de Preço.

E, por assim estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 26 de setembro de 2014.


Eng. Váller José Gallina
Diretor-Presidente


Jair Sartorato
Diretor de Operações e
Meio Ambiente

COMPANHIA CATARINENSE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN


GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2014

Instrumento particular de Registro de Preço que celebram a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN** e a empresa **GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014**, cujo objeto é o serviço eventual de Locação com Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador de Energia Elétrica, bem com Atendimento Programado para o Sistema de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, Lote 3.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1.1 - CONTRAENTES

Celebram a presente Ata de Registro de Preço a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, sociedade de economia mista estadual, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 1.502, inscrita no CNPJ do MF sob nº 82.508.433/0001-17, com sede na rua Emilio Blum, nº 83, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC doravante simplesmente denominada "**CASAN**" e a empresa **GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA** primeira classificada, inscrita no CNPJ do MF sob nº 02.631.287/0001-83, situada na Rua Rosa Mehl, nº 115, bairro Uberaba, na cidade de Curitiba/PR doravante simplesmente denominada "**DETENTORA**".

1.2 - REPRESENTANTES

Representam a **CASAN**, conforme poderes outorgados em seu estatuto, os seus Diretores, adiante assinados e a **DETENTORA**, por seu representante, adiante assinado, conforme poderes constantes do Instrumento Procuratório arquivado na Divisão de Convênios e Contratos da **CASAN**.

1.3 - FUNDAMENTO

A celebração desta Ata de Registro de Preço decorre da Homologação nº 264/2014, datada de 23/10/2014, da Diretoria da **CASAN**, que aprovou o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014**.

1.4 - LOCAL E DATA

Lavrado na sede da **CASAN**, na cidade de Florianópolis, SC, aos 23/10/2014.

1.5 - REGIME LEGAL

As contraentes expressam sujeição às cláusulas estabelecidas nesta Ata, às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 5 de julho de 2002, Regulamento aprovado através da Resolução nº 27 de 17 de novembro de 2006, Resolução nº 01 de 20 de fevereiro de 2013 que adota no que couber o decreto federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a tudo quanto não contrarie as disposições da presente Ata.



CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - DISCRIMINAÇÃO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o serviço eventual de Locação com Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador de Energia Elétrica, bem com Atendimento Programado para o Sistema de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, Lote 3, relacionados e especificados no Anexo I - Planilha de Preço e Anexo V - Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014, e nas condições apresentadas pela DETENTORA na proposta consignada s/nº, datada de 26/08/2014, os quais são partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição.

2.2 - LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão solicitados conforme necessidade da CASAN, através de Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, e deverão ser executados nos Sistemas de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região da Grande Florianópolis, localidades pertencentes à Superintendência Regional de Negócios da Região Metropolitana de Florianópolis, conforme item 10 do Anexo V - Termo de Referência.

2.3 - OBRIGAÇÕES

A DETENTORA manterá durante toda execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4 - TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato não poderão ser transferidos ou sublocados, no todo ou em parte.

2.5 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade deste Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da presente Ata.

2.6 - PRAZO DE ENTREGA

O prazo dos serviços do Lote 3 será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, que coincidirá com a data de assinatura do contrato, expedida pela Divisão de Convênios e Contratos da CASAN. Este prazo poderá ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.7 - GESTOR DOS CONTRATOS E/OU AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO ORIUNDOS DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preço é a Paula Cristina de Aguiar, lotado na SRM/SOPS da CASAN, e-mail: paguiar@casan.com.br, telefone: 48 3221 5771.



CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E REAJUSTAMENTO

3.1 - PREÇOS REGISTRADOS

Os preços unitários registrados nesta Ata abrangem impostos, taxas, fretes, embalagens, carga, descarga, riscos e tributos, sendo que serão utilizados conforme necessidade da CASAN.

3.1.1 - O registro de preço apresentado abaixo é referente à proposta da primeira classificada, denominada **DETENTORA**, de forma que a este preço poderão ser convocadas as demais empresas classificadas, desde que obedeça aos quantitativos remanescentes, à ordem de classificação estabelecida no item 3.2 e às demais possibilidades constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014.

LOTE 3

ITEM	POTÊNCIA MÍNIMA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VALOR HORA EXCEDENTE
1	100 KVA	2	R\$ 6.813,30	R\$ 39.679,80	R\$ 44,10
2	150 KVA	25	R\$ 7.768,33	R\$ 582.624,75	R\$ 56,99

3.2 - EMPRESAS CLASSIFICADAS

LOTE 3	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA
	1ª	GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA

3.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de **30 (trinta)** dias corridos, contados do aceite das notas fiscais faturas. A **DETENTORA** deverá informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o(s) número(s) da(s) AF(s) correspondente(s).

3.3.1 - CONDICIONAMENTO LIBERATÓRIO DE PAGAMENTO

O pagamento da fatura mensal só será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo elencados:

- Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social - GFIP, por contrato, identificando o tomador dos serviços;
- Nominata dos empregados da empresa indicando o número da Carteira de Trabalho, CNPF e carteira de identidade;
- Guia da Previdência Social - GPS (sobre a folha de pagamento);
- Comprovante de pagamento dos salários e demais obrigações trabalhistas;
- Laudos referentes ao Art. 291 da IN nº 971 de 13/11/09 da RFB.

A **DETENTORA** deverá observar no corpo da nota fiscal, quando couber, a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da mesma a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.



3.3.2 - DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - ISS

a) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o Município onde a **CASAN** não seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço www.casan.com.br/licitação:

a1) apresentação de cópia autenticada (em cartório) da inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza e guia do recolhimento do tributo, nos municípios onde os serviços serão prestados, quitada e autenticada (cartório);

b) a não apresentação do que exige a alínea "a1", o tomador dos serviços fará a retenção na fonte e repassará ao município correspondente;

c) o prestador deverá discriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações: Município, Valor do serviço prestado no município, Código do serviço, Alíquota (%) e Valor do ISS;

d) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o município onde a **CASAN** seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço www.casan.com.br/licitação, o ISS será retido na fonte;

e) a base de cálculo do ISS é o custo do serviço em sua totalidade, não devendo ser deduzido o valor dos materiais adquiridos de terceiros.

3.2.3 - Os pagamentos devidos pela **CASAN** serão liquidados através de crédito em conta corrente do favorecido, na Caixa Econômica Federal - CEF;

3.2.4 - Nos municípios onde não estiverem instaladas Agências da CEF, os pagamentos devidos poderão ser realizados através do Banco do Brasil - BB, ou, na falta deste, em qualquer instituição privada.

3.4 - ATRASO DE PAGAMENTO

A **CASAN** pagará por eventuais atrasos de pagamento, encargos financeiros conforme o disposto no *Caput* do Art. 117, da Constituição Estadual.

3.5 - REVISÃO

A **CASAN** realizará com periodicidade trimestral pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados pelo detentor da ata. Verificada a desconformidade entre o preço registrado e o preço de mercado, proceder-se-á negociação de preço conforme disciplinam os artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3.6 - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento das futuras contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços são provenientes de recursos próprios da **Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN**, na conta nº 9312000 - Locação de Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A **CASAN** somente utilizará a presente Ata de Registro de Preços quando julgue conveniente e oportuno, uma vez que esta não representa compromisso de aquisição, podendo cancelá-la ou suspendê-la, sem que tal decisão caiba recurso de sua **DETENTORA** ou qualquer indenização por parte da **CASAN**.



4.2 - A existência de preços registrados não obriga a **CASAN** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a recurso ou a indenização de qualquer espécie por parte da empresa **DETENTORA**. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao SRP, assegurando-se ao beneficiário do registro de preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

CLÁUSULA QUINTA - INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.1 - A emissão do Instrumento Contratual, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será igualmente autorizada pela Gerência de Operações da SRM da **CASAN**.

5.2 - A prestação dos serviços, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Gestor desta Ata com a efetiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial das regras estabelecidas na Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, a **CASAN** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **DETENTORA** as seguintes sanções:

I) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

II) Multa. Será cobrada multa de 0,2% (zero vírgula dois pontos percentuais) por dia de atraso no cumprimento da execução da Ata de Registro de Preço, até o limite de 10% (dez pontos percentuais) do valor da Nota Fiscal principal e de reajuste, se houver;

III) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar a **CASAN**, por um prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual ensejará a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e as previstas em Lei. Dentre outros, constituem motivos para rescisão do mesmo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização:

7.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, especificações, projetos ou prazos.

7.1.2 - A lentidão do seu cumprimento levando a **CASAN** a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados.

7.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento.

7.1.4 - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a **CASAN**.



7.1.5 - A total ou parcial do seu objeto, a associação da **DETENTORA** com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas na licitação e nesta Ata.

7.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

7.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

7.1.8 - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.

7.1.9 - Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 - FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual poderá ser:

7.2.1 - Determinada, por ato unilateral e escrito da **CASAN**, nos casos enumerados no item 7.1.

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a **CASAN**. Esta rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação processual.

7.3 - DO CANCELAMENTO

A **DETENTORA** fará seu registro de preço cancelado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização quando:

7.3.1 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço;

7.3.2 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

7.3.3 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.3.4 - Sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.3.5 - Não assinar a Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual no prazo estabelecido;

7.3.6 - Razões de interesse público.



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
Gerência de Licitações - GLI
Divisão de Convênios e Contratos - DICON

7.4 - COMUNICAÇÃO DE EXCLUSÃO

7.4.1 - A comunicação da exclusão da **DETENTORA** será feita por correspondência com aviso de recebimento, ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, juntando-se o comprovante, aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.

7.4.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação da exclusão será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - ALTERAÇÕES

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.2 - DOCUMENTOS

Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos; as propostas consignadas pelas empresas classificadas do Registro de Preço, bem como o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014.

8.3 - FORO

As Contraentes elegem com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, o Foro da Comarca da Capital, SC, para solução de quaisquer questões emergentes, à presente Ata de Registro de Preço.

E, por assim estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 24 de Outubro de 2014.


Eng. Václav José Gallina
Diretor Presidente


Jair Sartorato
Diretor de Operações e
Meio Ambiente

COMPANHIA CATARINENSE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN


GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2014

Instrumento particular de Registro de Preço que celebram a COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN e a empresa GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014, cujo objeto é o serviço eventual de Locação com Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador de Energia Elétrica, bem com Atendimento Programado para o Sistema de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, Lote 4.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1.1 - CONTRAENTES

Celebram a presente Ata de Registro de Preço a COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, sociedade de economia mista estadual, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 1.502, inscrita no CNPJ do MF sob nº 82.508.433/0001-17, com sede na rua Emilio Blum, nº 83, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC doravante simplesmente denominada "CASAN" e a empresa GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA primeira classificada, inscrita no CNPJ do MF sob nº 02.631.287/0001-83, situada na Rua Rosa Mehl, nº 115, bairro Uberaba, na cidade de Curitiba/PR doravante simplesmente denominada "DETENTORA".

1.2 - REPRESENTANTES

Representam a CASAN, conforme poderes outorgados em seu estatuto, os seus Diretores, adiante assinados e a DETENTORA, por seu representante, adiante assinado, conforme poderes constantes do Instrumento Procuratório arquivado na Divisão de Convênios e Contratos da CASAN.

1.3 - FUNDAMENTO

A celebração desta Ata de Registro de Preço decorre da Homologação nº 264/2014, datada de 23/10/2014, da Diretoria da CASAN, que aprovou o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014.

1.4 - LOCAL E DATA

Lavrado na sede da CASAN, na cidade de Florianópolis, SC, aos 23/10/2014.

1.5 - REGIME LEGAL

As contraentes expressam sujeição às cláusulas estabelecidas nesta Ata, às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 5 de julho de 2002, Regulamento aprovado através da Resolução nº 27 de 17 de novembro de 2006, Resolução nº 01 de 20 de fevereiro de 2013 que adota no que couber o decreto federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a tudo quanto não contrarie as disposições da presente Ata.



CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - DISCRIMINAÇÃO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o serviço eventual de Locação com Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador de Energia Elétrica, bem com Atendimento Programado para o Sistema de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, Lote 4, relacionado e especificado no Anexo I - Planilha de Preço e Anexo V - Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014, e nas condições apresentadas pela DETENTORA na proposta consignada s/nº, datada de 26/08/2014, os quais são partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição.

2.2 - LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão solicitados conforme necessidade da CASAN, através de Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, e deverão ser executados nos Sistemas de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água Tratada da Região da Grande Florianópolis, localidades pertencentes à Superintendência Regional de Negócios da Região Metropolitana de Florianópolis, conforme item 10 do Anexo V - Termo de Referência.

2.3 - OBRIGAÇÕES

A DETENTORA manterá durante toda execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4 - TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato não poderão ser transferidos ou sublocados, no todo ou em parte.

2.5 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade deste Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da presente Ata.

2.6 - PRAZO DE ENTREGA

O prazo dos serviços do Lote 4 será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, que coincidirá com a data de assinatura do contrato, expedida pela Divisão de Convênios e Contratos da CASAN. Este prazo poderá ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.7 - GESTOR DOS CONTRATOS E/OU AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO ORIUNDOS DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preço é a Paula Cristina de Aguiar, lotado na SRM/GOPS da CASAN, e-mail: paguiar@casan.com.br, telefone: 48 3221 5771.



CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E REAJUSTAMENTO

3.1 - PREÇOS REGISTRADOS

Os preços unitários registrados nesta Ata abrangem impostos, taxas, fretes, embalagens, carga, descarga, riscos e tributos, sendo que serão utilizados conforme necessidade da CASAN.

3.1.1 - O registro de preço apresentado abaixo é referente à proposta da primeira classificada, denominada **DETENTORA**, de forma que a este preço poderão ser convocadas as demais empresas classificadas, desde que obedeça aos quantitativos remanescentes, à ordem de classificação estabelecida no item 3.2 e às demais possibilidades constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014**.

ITEM	POTÊNCIA MÍNIMA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VALOR HORA EXCEDENTE
1	250 KVA	3	R\$ 8.098,00	R\$ 72.882,00	R\$ 28,01
2	500 KVA	2	R\$ 13.529,69	R\$ 81.178,14	R\$ 72,09
3	600 KVA	3	R\$ 14.800,00	R\$ 133.200,00	R\$ 76,00
4	750 KVA	4	R\$ 22.970,00	R\$ 275.640,00	R\$ 80,02
5	1200 KVA	2	R\$ 32.075,92	R\$ 192.455,52	R\$ 100,00

3.2 - EMPRESAS CLASSIFICADAS

LOTE 4	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA
	1º	GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA

3.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de **30 (trinta)** dias corridos, contados do aceite das notas fiscais faturas. A **DETENTORA** deverá informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o(s) número(s) da(s) AF(s) correspondente(s).

3.3.1 - CONDICIONAMENTO LIBERATÓRIO DE PAGAMENTO

O pagamento da fatura mensal só será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo elencados:

- Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social - GFIP, por contrato, identificando o tomador dos serviços;
- Nominata dos empregados da empresa indicando o número da Carteira de Trabalho, CNPF e carteira de identidade;
- Guia da Previdência Social - GPS (sobre a folha de pagamento);
- Comprovante de pagamento dos salários e demais obrigações trabalhistas;
- Laudos referentes ao Art. 291 da IN nº 971 de 13/11/09 da RFB.



A DENTETORA deverá observar no corpo da nota fiscal, quando couber, a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da mesma, a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

3.3.2 - DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - ISS

a) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o Município onde a **CASAN** não seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço www.casan.com.br/licitacao:

a1) apresentação de cópia autenticada (em cartório) da inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza e guia do recolhimento do tributo, nos municípios onde os serviços serão prestados, quitada e autenticada (cartório);

b) a não apresentação do que exige a alínea "a1", o tomador dos serviços fará a retenção na fonte e repassará ao município correspondente;

c) o prestador deverá discriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações: Município, Valor do serviço prestado no município, Código do serviço, Alíquota (%) e Valor do ISS;

d) quando o ISS (imposto sobre o serviço) for para o município onde a **CASAN** seja solidária por substituição tributária, conforme relação constante no endereço www.casan.com.br/licitacao, o ISS será retido na fonte;

e) a base de cálculo do ISS é o custo do serviço em sua totalidade, não devendo ser deduzido o valor dos materiais adquiridos de terceiros.

3.2.3 - Os pagamentos devidos pela CASAN serão liquidados através de crédito em conta corrente do favorecido, na Caixa Econômica Federal - CEF;

3.2.4 - Nos municípios onde não estiverem instaladas Agências da CEF, os pagamentos devidos poderão ser realizados através do Banco do Brasil - BB, ou, na falta deste, em qualquer instituição privada.

3.4 - ATRASO DE PAGAMENTO

A **CASAN** pagará por eventuais atrasos de pagamento, encargos financeiros conforme o disposto no *Caput* do Art. 117, da Constituição Estadual.

3.5 - REVISÃO

A **CASAN** realizará com periodicidade trimestral pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados pelo detentor da ata. Verificada a desconformidade entre o preço registrado e o preço de mercado, proceder-se-á negociação de preço conforme disciplinam os artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3.6 - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento das futuras contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços são provenientes de recursos próprios da **Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN**, na conta nº 9312000 - Locação de Máquinas e Equipamentos.



CLÁUSULA QUARTA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A **CASAN** somente utilizará a presente Ata de Registro de Preços quando julgue conveniente e oportuno, uma vez que esta não representa compromisso de aquisição, podendo cancelá-la ou suspendê-la, sem que tal decisão caiba recurso de sua **DETENTORA** ou qualquer indenização por parte da **CASAN**.

4.2 - A existência de preços registrados não obriga a **CASAN** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a recurso ou a indenização de qualquer espécie por parte da empresa **DETENTORA**. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao SRP, assegurando-se ao beneficiário do registro de preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

CLÁUSULA QUINTA - INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.1 - A emissão do Instrumento Contratual, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será igualmente autorizada pela Gerência de Operações da SRM da **CASAN**.

5.2 - A prestação dos serviços, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Gestor desta Ata com a efetiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial das regras estabelecidas na Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, a **CASAN** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **DETENTORA** as seguintes sanções:

I) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

II) Multa. Será cobrada multa de 0,2% (zero virgula dois pontos percentuais) por dia de atraso no cumprimento da execução da Ata de Registro de Preço, até o limite de 10% (dez pontos percentuais) do valor da Nota Fiscal principal e de reajuste, se houver;

III) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar a **CASAN**, por um prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual ensejará a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e as previstas em Lei. Dentre outros, constituem motivos para rescisão do mesmo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização:

7.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, especificações, projetos ou prazos.



7.1.2 - A lentidão do seu cumprimento levando a CASAN a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados.

7.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento.

7.1.4 - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a CASAN.

7.1.5 - A total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas na licitação e nesta Ata.

7.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

7.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

7.1.8 - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.

7.1.9 - Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 - FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão da Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual poderá ser:

7.2.1 - Determinada, por ato unilateral e escrito da CASAN, nos casos enumerados no item 7.1.

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a CASAN. Esta rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação processual.

7.3 - DO CANCELAMENTO

A DETENTORA terá seu registro de preço cancelado, independente de interpeleção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização quando:

7.3.1 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da DETENTORA da Ala de Registro de Preço;

7.3.2 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

7.3.3 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.3.4 - Sempre que ficar constatado que a DETENTORA da Ata de Registro de Preço perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.3.5 - Não assinar a Autorização de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual no prazo estabelecido;



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
Gerência de Licitações - GLI
Divisão de Convênios e Contratos - DICON

7.3.6 - Razões de interesse público.

7.4 - COMUNICAÇÃO DE EXCLUSÃO

7.4.1 - A comunicação da exclusão da DETENTORA será feita por correspondência com aviso de recebimento, ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, juntando-se o comprovante, aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.

7.4.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação da exclusão será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - ALTERAÇÕES

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.2 - DOCUMENTOS

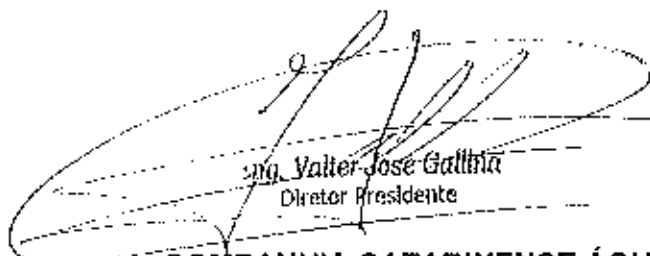
Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos; as propostas consignadas pelas empresas classificadas do Registro de Preço, bem como o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2014.

8.3 - FORO

As Contraentes elegem com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, o Foro da Comarca da Capital, SC, para solução de quaisquer questões emergentes, à presente Ata de Registro de Preço.

E, por assim estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 24 de outubro de 2014.


Eng. Valter José Gallina
Diretor Presidente


Ajair Sartorato
Diretor de Operações e
Meio Ambiente

COMPANHIA CATARINENSE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN


GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA

